SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul, 21 de Dezembro de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul •ANO II | Nº 0236

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 134, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre prorrogação de prazo que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e com fulcro no Art. 181, Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 359/99 – Estatuto dos Servidores do Município de Água Clara – MS,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR o prazo estipulado pela Portaria nº. 126/2010, por mais 30 (trinta) dias.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara,
Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida Nogueira
Código Identificador:453AF6AD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 028/2009

CARTA CONVITE Nº 09/2009
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
2M ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA – Contratada
CNPJ: 04.162.870/0001-18
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 028/2009 QUE TEM POR OBJETO A Prestação de Serviços em todos os trâmites Administrativos de Natureza Contábil, abrangendo as Áreas Orçamentárias, Financeira e patrimonial, com o fim de respaldar a regularidade e legalidade dos instrumentos decorrentes dos atos e fatos contábeis sujeitos ao controle externo, assim como proceder o necessário assessoramento e representação do Executivo Municipal acompanhado em todos os processos pertinentes junto a o Egrégio Tribunal de Contas do Estado, elaborando em linhas gerais os Recursos de Reconsideração e Revisão, ou os que sejam cabíveis à Administração no âmbito do Tribunal de Contas, bem como acompanhar a Execução Orçamentária do Exercício, como também conceder emissão de Pareceres e Consultas, sempre que for solicitado, atendendo até ao Julgamento final de todos os Processos abrangidos pelo período contratado.
VALOR DO ADITIVO: R$ 55.00,00 (Cinqüenta e cinco mil reais).
PRAZO PRORROGADO: MAIS ONZE MESES, A PATIR DE 20/12/2010.
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 20 de Dezembro de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO – Sócio Proprietário
CPF: 286.696.651-15.

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:0072A5BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 245/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 015992/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SIGNORI & SIGNORI LTDA – Contratada.
CNPJ: 03.450.467/0001-21
Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo Diversos (Materiais de Limpeza, Materiais Didáticos, Utensílios de Copa e Cozinha, etc) todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional, para uso na Escola Municipal Agrotécnica Lino do Amaral Cardinal
Valor: R$ 6.161,90 (Seis mil cento e sessenta e um reais e noventa centavos).
Dotação Orçamentária:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
02.07.00 – Secretaria municipal de Educação
12.361.0008.2025.0000 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação
Vigência: Dois meses
Local e Data: Amambai/MS, 16 de Dezembro de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Diretoria 2009/2010

Presidente	**Humberto Rezende Pereira - Terenos**
1º Vice-Presidente	João Carlos Aquino Leme - Bataguassu
2º Vice-Presidente	Ilca Corral Mendes Domingos - Nioaque
Secretário-Geral	Ari Valdecir Artuzi - Dourados
1º Secretário-Geral	Cláudio Valério da Silva - Anastácio
2º Secretário-Geral	Eledir Barcelos de Souza - Stª Rita do Pardo
Tesoureiro Geral	Evandro Antônio Bazzo - Jardim

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CPF: 028.021.368-95
JAMIR JOSÉ SIGNORI – Sócio Proprietário
CPF: 144.428.760-53

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:27F86F9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 244/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 015992/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CELSO NEVES FARIAS – ME – Contratada.
CNPJ: 33.151.143/0001-53
Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo Diversos (Materiais de Limpeza, Materiais Didáticos, Utensílios de Copa e Cozinha, etc) todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional, para uso na Escola Municipal Agrotécnica Lino do Amaral Cardinal
Valor: R$ 9.499,80 (Nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
02.07.00 – Secretaria municipal de Educação
12.361.0008.2025.0000 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação
Vigência: Dois meses
Local e Data: Amambai/MS, 16 de Dezembro de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
CELSO NEVES FARIAS – Sócio Proprietário
CPF: 325.357.831-34

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:E90CBB49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 243/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 015992/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
VIMAX DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – Contratada.
CNPJ: 09.505.382/0001-80
Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo Diversos (Materiais de Limpeza, Materiais Didáticos, Utensílios de Copa e Cozinha, etc) todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional, para uso na Escola Municipal Agrotécnica Lino do Amaral Cardinal
Valor: R$ 9.790,25 (Nove mil setecentos e noventa reais e vinte e cinco centavos).
Dotação Orçamentária:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
02.07.00 – Secretaria municipal de Educação
12.361.0008.2025.0000 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação
Vigência: Dois meses
Local e Data: Amambai/MS, 16 de Dezembro de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
AMELIA YUKALI YAMASHITA OGAWA – Sócia Proprietária
CPF: 781.964.001-44

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:802E6798

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 240/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 015110/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – Contratada.
CNPJ: 00.970.175/0001-21
Objeto: Fornecimento de um Equipamento Contador Hematológico automatizado de células sanguíneas, novo, mínimo de 19 parâmetros sendo WBC, NEUT%, LINF%, MXD%, NEUT#, LINF#, MXD#, RBC, HGB, HCT, VCM, HCM, CHCM, PLT, RDW-SD, RDW-CV, PDW, VPM, P-LCR + 3 Histogramas. Principio de contagem impedância elétrica e espectrofotometria, com tecnologia para contagem diferencial de 3 partes (leucócitos, plaquetas e hemácias) que deverá ser através de discriminadores flutuantes. Deverá possuir teclado interno para introdução dos dados de amostra. Possuir display de visualização, que poderá possuir ou não a função touch-screen. Velocidade mínima de 60 amostras por hora. Utilizar apenas 2 (dois) reagentes. O Reagente para dosar hemoglobina não deve possuir cianeto (não tóxico). Possuir impressora térmica interna, podendo apresentar entrada/saída opcional para impressora externa. Possuir volume de amostra máximo: 50 ul no modo sangue total . Possuir memória no software interno mínima para 240 testes. Controle de qualidade com gráficos de levey jennings. Possuir programa interlaboratorial de controle de qualidade do fabricante. Ser de Baixa manutenção. Software de operação em português. Interfaceamento padrão RS -232. Deverá ser apresentado do Aparelho o registro da ANVISA, o manual de boas práticas de fabricação da ANVISA e o catálogo descritivo para o item. Incluído no presente item, no preço apresentado, deverá estar um Jogo de Reagente, um Nobreak, e a instalação do aparelho e o treinamento dos funcionários, que será realizada com recursos do Fundo Municipal de Saúde.
Valor: R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais).
Dotação Orçamentária:
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
02.14.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO
Local e Data: Amambai/MS, 14 de Dezembro de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Rodrigo Martins Ihorio – Procurador
CPF: 883.489.111-20

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:F2914B63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL NO 073/2010

Processo nº: 016055/2010
Pregão Presencial nº: 073/2010
Objeto: Aquisição de 01(um) Patrol (Motoniveladora), 01 (uma) pá carregadeira, 02(Dois)Caminhões Basculantes,

novos, sendo o frete e descarga por conta da empresa vencedora, e tudo mais que for necessário até a entrega ao Município de Amambai-MS, que será realizada com recursos do PROVIAS.
Empresas Vencedoras:
RICCI MAQUINAS LTDA – itens de nº 01 e 02 – valor R$ 815.000,00;
ENZO CAMINHÕES LTDA – Item nº 03 – Valor R$ 450.000,00
DOTAÇÃO
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
02.11.00 – Secretaria municipal de Obras
26.782.0298.1101.0000 – Modernização e Conservação de Equipamentos
Local e Data: 16/12/2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:3BC564E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL NO 072/2010

Processo nº: 015998/2010
Pregão Presencial nº: 072/2010
Objeto: Aquisição de tijolos para doação, referente a construção de 18 casas do remanejamento do PSH/2008, para os beneficiários da zona rural, para entrega total e imediata.
Empresas Vencedoras:
SÃO LUIZ TINTAS LTDA EPP – itens de nº 01 e 02 – valor R$ 34.740,00;
DOTAÇÃO
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
02.21.00 – FMHIS
16.482.0029.1098.0000 – Apoio a Habitação Popular Rural
Local e Data: 15/012/2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:921D9292

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL NO 071/2010

Processo nº: 015992/2010
Pregão Presencial nº: 071/2010
Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo Diversos (Materiais de Limpeza, Materiais Didáticos, Utensílios de Copa e Cozinha, etc) todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional, para uso na Escola Municipal Agrotécnica Lino do Amaral Cardinal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação com entrega parcelada, PARA UM PERÍODO DE DOIS MESES, com recursos do Convênio Estadual nº 16303/2010, Processo nº 29/011381/2010, e contrapartida do município.
Empresas Vencedoras:
VIMAX DIST. E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ITENS Nº
02, 03, 10 e 19 – Valor de R$ 9.790,25;
SIGNORI & SIGNORI LTDA – ITENS Nº 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 14, 17, 18, 20, 21 e 23; valor de R$ 6.161,90
CELSO NEVES FARIAS – ME – ITENS Nº 01, 13, 15, 16 e 22; Valor de R$ 9.499,80
TOTAL GERAL R$: 25.451,95
Dotação Orçamentária:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
02.07.00 – Secretaria municipal de Educação
12.361.0008.2025.0000 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação
Local e Data: 16/12/2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:42C76234

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL № 066/2010

Processo nº: 015788/2010
Pregão Presencial nº: 066/2010
Objeto: Prestação de serviços de fornecimento no município, de hospedagem com café da manhã – Apartamento Individual, Duplo e Triplo– para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, para um período estimado de seis meses.
Empresa Vencedora:
IRMÃOS BRESCOVIT LTDA ME – R$ 52.300,00 - Itens: 01, 02 e 03.
Dotação Orçamentária:
3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.0007.2023.0000 – Manutenção Encargos Dpto. de Material e Patrimônio
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0008.2027.0000 – Manutenção do Departamento de Rede Vida Escolar
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0004.2009.0000 – Manutenção Encargos Coor. Desenvolvimento Comunitário
02.12.00 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável
18.542.0023.2059.0000 – Manutenção da Divisão de Unidade de Conservação
02.14.00 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0302.2116.0004 – Saúde da Família - SF
02.20.00 – FUNDESC – Fundação M. de Esporte e Cultura
13.392.0009.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura
Local e Data: 15/12/2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:755E9703

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL № 065/2010

Processo nº: 0015110/2010
Pregão Presencial nº: 065/2010
Objeto: Fornecimento de um Equipamento Contador Hematológico automatizado de células sanguíneas, novo, mínimo de 19 parâmetros sendo WBC, NEUT%, LINF%,

MXD%, NEUT#, LINF#, MXD#, RBC, HGB, HCT, VCM, HCM, CHCM, PLT, RDW-SD, RDW-CV, PDW, VPM, P-LCR + 3 Histogramas. Principio de contagem impedância elétrica e espectrofotometria, com tecnologia para contagem diferencial de 3 partes (leucócitos, plaquetas e hemácias) que deverá ser através de discriminadores flutuantes. Deverá possuir teclado interno para introdução dos dados de amostra. Possuir display de visualização, que poderá possuir ou não a função touch-screen. Velocidade mínima de 60 amostras por hora. Utilizar apenas 2 (dois) reagentes. O Reagente para dosar hemoglobina não deve possuir cianeto (não tóxico). Possuir impressora térmica interna, podendo apresentar entrada/saída opcional para impressora externa. Possuir volume de amostra máximo: 50 ul no modo sangue total . Possuir memória no software interno mínima para 240 testes. Controle de qualidade com gráficos de levey jennings. Possuir programa interlaboratorial de controle de qualidade do fabricante. Ser de Baixa manutenção. Software de operação em português. Interfaceamento padrão RS -232. Deverá ser apresentado do Aparelho o registro da ANVISA, o manual de boas práticas de fabricação da ANVISA e o catálogo descritivo para o item. Incluído no presente item, no preço apresentado, deverá estar um Jogo de Reagente, um Nobreak, e a instalação do aparelho e o treinamento dos funcionários, que será realizada com recursos do Fundo Municipal de Saúde.
Empresa Vencedora:
M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – R$ 34.000,00 - Item: 01.
Dotação Orçamentária:
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
02.14.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO
Local e Data: 14/12/2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:49598E6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 242/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 015998/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SÃO LUIZ TINTAS LTDA EPP – Contratada.
CNPJ: 02.642.132/0001-42
Objeto: Aquisição de tijolos para doação, referente a construção de 18 casas do remanejamento do PSH/2008, para os beneficiários da zona rural, para entrega total e imediata
Vigência: 02 (dois) meses.
Valor: R$ 34.740,00 (Trinta e quatro mil setecentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
02.21.00 – FMHIS
16.482.0029.1098.0000 – Apoio a Habitação Popular Rural
Foro: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS,15 de Dezembro de 2010
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Laura Cristiane Dalberto Fistarol – Sócia Proprietária
CPF: 848.487.071-53

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:390F37B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 241/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 015788/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
IRMÃOS BRESCOVIT LTDA ME – Contratada.
CNPJ: 04.127.903/0001-99
Objeto: Prestação de serviços de fornecimento no município, de hospedagem com café da manhã – Apartamento Individual, Duplo e Triplo– para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, para um período estimado de seis meses.
Vigência: 06 MESES
Valor: R$ 52.300,00 (Cinqüenta e dois mil e trezentos reais).
Dotação Orçamentária:
3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.0007.2023.0000 – Manutenção Encargos Dpto. de Material e Patrimônio
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0008.2027.0000 – Manutenção do Departamento de Rede Vida Escolar
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0004.2009.0000 – Manutenção Encargos Coor. Desenvolvimento Comunitário
02.12.00 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável
18.542.0023.2059.0000 – Manutenção da Divisão de Unidade de Conservação
02.14.00 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0302.2116.0004 – Saúde da Família - SF
02.20.00 – FUNDESC – Fundação M. de Esporte e Cultura
13.392.0009.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura
Local e Data: Amambai/MS, 15 de Dezembro de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Adriano Carlos Brescovit – Sócio Proprietário
CPF: 407.310.811-53

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:CD1722C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 247/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0160552/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ENZO CAMINHÕES LTDA – Contratada.
CNPJ: 09.137.236/0001-49
Objeto: fornecimento de 01(um) Patrol (Motoniveladora) e 01 (uma) pá carregadeira, novos, sendo o frete e descarga por conta da empresa vencedora, e tudo mais que for necessário até a entrega ao Município de Amambai-MS, que será realizada com recursos do PROVIAS.
Vigência: A partir da ordem de entrega de acordo com a garantia do equipamento

Valor: R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinqüenta mil reais).
Dotação Orçamentária:
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
02.11.00 – Secretaria municipal de Obras
26.782.0298.1101.0000 – Modernização e Conservação de Equipamentos
Local e Data: Amambai/MS, 16 de Dezembro de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Carlos Eduardo Nunes de Mamã – Procurador
CPF: 861.343.611-00

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:7D449219

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 246/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0160552/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
RICCI MAQUINAS LTDA – Contratada.
CNPJ: 55.334.098/0001-05
Objeto: Fornecimento de 01(um) Patrol (Motoniveladora) e 01 (uma) pá carregadeira, novos, sendo o frete e descarga por conta da empresa vencedora, e tudo mais que for necessário até a entrega ao Município de Amambai-MS, que será realizada com recursos do PROVIAS.
Vigência: A partir da ordem de entrega de acordo com a garantia do equipamento
Valor: R$ 815.000,00 (Oitocentos e quinze mil reais).
Dotação Orçamentária:
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
02.11.00 – Secretaria municipal de Obras
26.782.0298.1101.0000 – Modernização e Conservação de Equipamentos
Local e Data: Amambai/MS, 16 de Dezembro de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Claudemir Estevan – Procurador
CPF: 069.783.748-30

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:3768F207

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM 027/2010

Dispõe sobre a Prorrogação de Prazo de Processo Administrativo Disciplinar.

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS – Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 004/2004 e,

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 004/2010 de 16 de dezembro de 2010, pelo qual solicita-se a prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar de nº 015228/2010.

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 24 de dezembro de 2010, o prazo previsto no art. 2º da Portaria nº 022 de 20 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul (Assomasul), em 27 de outubro de 2010 a teor do art. 148 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de dezembro de 2010.

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul)
Em:___/___/2010

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:8F46507A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM 026/2010

Dispõe sobre a Prorrogação de Prazo de Processo Administrativo Disciplinar.

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS – Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 004/2004 e,

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 007/2010 de 16 de dezembro de 2010, pelo qual solicita-se a prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar de nº 015418/2010.

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 28 de dezembro de 2010, o prazo previsto no art. 3º da Portaria nº 023 de 28 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul (Assomasul), em 29 de outubro de 2010 a teor do art. 148 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de dezembro de 2010.

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul)
Em:___/___/2010

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:75C6A80E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM 025/2010

Dispõe sobre a Prorrogação de Prazo de Processo Administrativo Disciplinar.

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS – Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 004/2004 e,

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 007/2010 de 10 de dezembro de 2010, pelo qual solicita-se a prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar de nº 013781/2010.

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 15 de dezembro de 2010, o prazo previsto no art. 1º da Portaria nº

021 de 15 de setembro de 2010, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul (Assomasul), em 14 de outubro de 2010 a teor do art. 148 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de dezembro de 2010.

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul)
Em:___/___/2010

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:6138570D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTR Nº 017/2010

"Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal n.º 005/2006 – Plano Diretor."

DIRCEU LUIZ LANZARINI – Prefeito de Amambai – MS., no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Extraordinária realizada no dia 16.12.10 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterada a redação do Parágrafo Único do artigo 2.º da Lei Complementar Municipal n.º 005/2006, sendo renumerados o Parágrafo Único e o § 4.º de referido artigo, passando a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 2.º** - (...)*
***§ 1.º** - (...)*
***§ 2.º** - (...)*
***§ 3.º** - Os requisitos de pavimentação asfáltica, esgotamento sanitário e drenagem de que trata este inciso, somente serão exigidos a partir de 1.º de janeiro de 2013.*
***§ 4.º** – Será emitida previamente, mediante solicitação do interessado a Guia de Diretrizes Urbanísticas, que estabelecerá condições, no mínimo, para;*
a) Localização das áreas a serem doadas ao município;
b) Adequação do arruamento projetado ao sistema viário existente;
c) Aprovação do cronograma de obras, quando o loteamento for implantado progressivamente, na forma da lei;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito de Amambai

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicada no Jornal oficial dos municípios Assomasul
Em: ____/___/2010

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:3C5C932C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 224, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FINAL DE ANO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixados os períodos de recesso de final de ano nas repartições públicas municipais da administração, a saber:
§ Recesso de Natal – Período de 23 a 31 de dezembro de 2010;
§ Recesso de Ano Novo – Período de 01 a 03 de janeiro de 2011.

Art. 2º Cabe aos secretários municipais a definição de escala dos servidores, conforme os períodos estabelecidos no artigo 1º deste decreto, para cumprimento dos serviços que, por sua natureza, não permitam paralisação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 16 de dezembro de 2010.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:CFDC3199

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O DECRETO Nº 134/2010, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre valor venal para escrituração de lotes pertencentes aos Loteamentos Particulares do município de Batayporã-MS, e dá outras providências".

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar nº 01/91 – Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a implantação dos loteamentos urbanos a seguir identificados: Loteamento Ivo Pereira de Souza, Residencial Pantanal, Loteamento Caíque, Loteamento Elizabet da Fonseca Silva, e Jardim Planalto, localizados no município de Batayporã-MS;

DECRETA:

Art. 1º- Fica atribuído o valor venal de R$ 18,00 (dezoito reais) o m² (metro quadrado) dos lotes pertencentes aos Loteamentos: Ivo Pereira de Souza, Residencial Pantanal, Loteamento Caíque, Loteamento Elizabet da Fonseca Silva, e Jardim Planalto, com a finalidade de lavratura e consequente registro das escrituras individuais de cada lote, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
Parágrafo Único- O valor constante do "caput" deste artigo será corrigido mediante a planta de valores do município.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos cinco dias do mês de novembro de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:437192C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O DECRETO Nº 142/2010, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre alteração do Valor de Referência Municipal – VR para o Exercício Financeiro do ano de 2010, e dá outras providências".

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, decreta:

DECRETA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 266 da Lei Complementar nº 001/91, de 11/12/91, Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO o índice de atualização monetária adotado pelo Governo Federal e a Legislação Municipal que determina a atualização do Valor de Referência para ser aplicado nos termos do Código Tributário Municipal a partir de primeiro de janeiro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado em R$ 42,00 (quarenta e dois reais) o Valor de Referência Municipal -VR para lançamento e/ou atualização dos tributos municipais a partir de primeiro de janeiro do exercício de 2011, conforme dispõe o Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 001/91, de 11/12/91.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos três dias do mês de dezembro de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:461FFF5B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2011

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Aquisição de 300 (trezentas), cestas básicas para atender o (CRAS) Centro de Referência e Assistência Social do Município de BODOQUENA-MS, no período de 12 (doze) meses conforme anexo do edital.

ABERTURA DA SESSÃO: 11 de Janeiro de 2011.
HORAS: **14h00 horas.**
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio 305, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Bodoquena/MS, 20 de Dezembro de 2011.

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:B1FD9453

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 060/2010

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE BODOQUENA – MS torna público que realizará licitação na modalidade pregão presencial, tipo "menor preço por item", A Presente Licitação tem por: OBJETO Aquisição de um (01) veículo novo, zero quilômetro, para uso da Secretaria Municipal de Educação de Bodoquena com as especificações e quantias a seguir descritas no edital e anexo. A qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 e Decreto municipal 2.143/2009 Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e lei 123/06. Retirada do edital na Rua 13 de Maio,

305 – Centro, Tel. 67-32681104, das 07: 30 h às 17h00 h de segundas às sextas-feiras. O Recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços ocorrerá no dia 12 de janeiro de 2011 às 09h00 horas.

Bodoquena – MS, 20 de dezembro de 2010.

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:5E287C7F

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº.273/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante
Enzo Veículos Ltda – Contratada
Objeto: Aquisição de um (01) veículo novo, zero quilômetro, para uso da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, com recurso do IGD com as especificações e quantias a seguir descritas no edital e anexo.
Vigência: A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias e a entrega do veículo, devera se dar no prazo de 15 dias contados da assinatura do contrato.
Valor Global: O valor global ajustado é de R$ 29.800,000 (vinte e nove mil e oitocentos reais)
Dotação Orçamentária:
04. 00 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
04.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.301-2008 – Administração das Ações do Suas e Outros Eventos.
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Bodoquena, 20 de dezembro de 2010.
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal/Contratante
Enzo Veículos Ltda - Contratada

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:14A0A7E3

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
XTRATO CONTRATO Nº. 274/2010

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS – CONTRATANTE.
COMERCIAL ISOTOTAL LTDA ME – Contratada
Objeto: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para equipe da saúde da família (E.S.F). Conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preço, que integram a Pregão 053/2010.
Valor: O valor global ajustado é **R$ 884,12** (oitocentos e oitenta e quatro reais e doze centavos)
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do Contrato e termina no dia 21 de fevereiro de 2011, podendo ser aditado ou prorrogado.
Dotação Orçamentária:
06.00 – Secretaria Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.302 – Manutenção e Operacionalização da Saúde Municipal.
44.90.52 – Equipamentos e Material a Permanente PSF Rural e urbano
06.00 – Secretaria Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.302.2.024 – Desenvolvimento da Ação Básica da Saúde.
1- Recursos Fundo a Fundo da saúde
44.90.52 – Equipamentos e Material a Permanente.
Bodoquena/MS, 20 de dezembro 2010.
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante
COMERCIAL ISOTOTAL LTDA ME – Contratada

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:F2044FFD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BONITO
CONVOCAÇÃO CONSELHEIRA TUTELAR

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BONITO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado da Eleição para o preenchimento de vaga para o Conselho Tutelar, conforme listagem dos aprovados publicada no Jornal de Circulação Estadual, de 22/09/2009 – Folha C4, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Recursos Humanos/RH, munida da documentação solicitada, no **prazo de 10 (dez) dias**.

O não comparecimento da candidata será tido como desistente e aquele que não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

Cargo	Canditada	Classif.
Conselheira Tutelar	**ROSELI DE FÁTIMA TURQUETTI PEREIRA**	**6°**

Documentos:
1. Cópia autenticada do documento de escolaridade exigido no edital;
2. Comprovante de regularidade perante a Justiça Eleitoral.
3. Cópias:
Certidão de nascimento ou casamento
Certidão de filhos menores (se houver)
Carteira de identidade
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF
Número de inscrição no PIS/PASEP
Título de Eleitor
Certificado de Reservista (se do sexo masculino)
01 foto 3x4 recente
Comprovante de endereço

Bonito - MS, 17 de dezembro de 2010.

SUELI MOREIRA SILVEIRA DA SILVA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:1820EF5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INSTRUMENTO PÚBLICO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 015/2010.

Partes: Município de Bonito – MS e a Empresa Silveira e Soares Hotéis e Restaurante Ltda.
Objeto: Permissão de Uso do veículo denominado "Caminhão PIPA" marca Mercedes-Benz, ano 1984, placa HQH 1143, o **MUNICÍPIO** permite o **PERMISSIONÁRIO** a utilização onerosa do veiculo pelo período a iniciar no dia 17 de dezembro com o término estabelecido para o dia 18 de dezembro de 2010;
Vigência: 17 e 18 de novembro de 2010.
Base Legal: tendo por base legal o § 2° do artigo 106, da Lei Orgânica Municipal.
Assinam: José Arthur Soares de Figueiredo – Prefeito Municipal; Silveira e Soares Hotéis e Restaurante Ltda.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:967C206E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO N°. 018/2010

Partes: Município de Bonito/MS e Associação Beneficente Hospital Darci João Bigaton.
Objeto: O presente convênio tem por objeto a concessão de subvenção social para custear Materiais e Serviços de uso Hospitalar, visando atender emergencialmente o Nosocômio.
Vigência: 14/12/2010 a 31/12/2010.
Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, o ART. 6º da Lei Municipal Nº. 1.167, de 05/06/2009, e o ART. 9º da Lei Municipal Nº. 1.186, de 25/11/2009.
Valor Total: O valor do presente de R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais) aos moldes do cronograma de desembolso parte integrante do Plano de Trabalho.
Assinam: José Arthur Soares de Figueiredo – Prefeito Municipal; José Battaglin Filho – Presidente.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:C2E58586

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 012/2010.

Partes: Município de Bonito – MS e a Associação Amigos da Brazil Bonito.
Objeto: O presente Termo Aditivo ao Convênio Nº. 012/2010 altera a vigência do convênio, compreendendo o período a partir de sua assinatura, finalizando em 30 de julho de 2011.
Data: 13/12/2010.
Base Legal: tendo como base a Lei n°. 1.198, de 28.04.2010 e a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, o ART. 6º da Lei Municipal Nº. 1.167, de 05/06/2009, e o ART. 9º da Lei Municipal Nº. 1.186, de 25/11/2009.
Assinam: José Arthur Soares de Figueiredo – Prefeito Municipal; Jayme Augusto Paniza Sanches – Presidente.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:51F30BB9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 736/2010, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **LAURO FERREIRA DE SOUSA**, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 referente a 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo de 03/08/2009 a 02/08/2010, para o período de gozo em 03/01/2010 a 01/02/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:8A491111

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 737/2010, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **LEIDIMARA DO PRADO PEREIRA**, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 referente a 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo de 03/05/2009 a 02/05/2010, para o período de gozo em 03/01/2011 a 01/02/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:72CDDE5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 738/2010, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **MAGSON FERREIRA CAMARGO**, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 referente a 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo de 01/08/2009 a

31/07/2010, para o período de gozo em 03/01/2011 a 01/02/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:1715DF8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 740/2010, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **MARCIA MALAQUIAS FRANÇA**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o pagamento de 1/3 referente a 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo de 05/11/2009 a 04/11/2010, para o período de gozo em 03/01/2011 a 01/02/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:E3634B02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 723/2010, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **FLAVIA ROGERIA FURTADO LUIZ**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 referente a 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo de 10/03/2009 a 09/03/2010, para o período de gozo em 03/01/2011 a 01/02/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:388B15CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 722/2010, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **FABIO REZENDE DA COSTA**, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 referente a 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo de 03/10/2009 a 02/10/2010, para o período de gozo em 03/01/2010 a 01/02/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:A4FD7AE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 720/2010, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **ELSO VIEIRA DE OLIVEIRA**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 referente a 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo de 07/08/2009 a 06/08/2010, para o período de gozo em 03/01/2010 a 01/02/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:4FC7C781

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 721/2010, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **EVALDINA PEREIRA DA SILVA**, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 referente a 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo de 03/05/2009 a 02/05/2010, para o período de gozo em 01/12/2010 a 30/12/2010, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:083E46EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 719/2010, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **ELIAS CLECIR DE SOUZA JUNIOR**, cargo de Assistente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva – Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul – Comarca de Camapuã, o pagamento de 1/3 referente a 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo de 01/05/2009 a 30/04/2010, para o período de gozo em 07/01/2011 a 05/02/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:9B7A7A04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 718/2010, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **EDWARD WALLACE DE SOUZA**, cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 referente a 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo de 01/08/2009 a 31/07/2010, para o período de gozo em 01/12/2011 a 30/12/2010, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:42E72AF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 709/2010, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **ANALIA DE FREITAS ALMEIDA LIMA**, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 referente a 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo de 03/05/2009 a 02/05/2010, para o período de gozo em 03/01/2011 a 01/02/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:1AA315BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 710/2010, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **ATAIDE FRANCISCO DA SILVA**, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 referente a 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo de 16/02/2008 a 15/02/2009, para o período de gozo em 03/01/2011 a 01/02/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:EA4CA6B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 711/2010, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **CAROLINA BERGO DOMINGUES**, cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 referente a 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo de 12/08/2009 a 11/08/2010, para o período de gozo em 05/01/2011 a 03/02/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:692692A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 712/2010, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **CECILIA SOBRINHO DA CUNHA**, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 referente a 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo de 24/11/2009 a 23/11/2010, para o período de gozo em 03/01/2011 a 01/02/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:727D5686

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 713/2010, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **CELSO PEREIRA DA SILVA**, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 referente a 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo de 01/03/2008 a 28/02/2009, para o período de gozo em 01/01/2011 a 30/01/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:266E95FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 714/2010, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **CLARICE BASILIO FERREIRA**, cargo de Secretária de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 referente a 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo de 21/02/2009 a 20/02/2010, para o período de gozo em 10/01/2011 a 08/02/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:8B442126

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 715/2010, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **CLAUDENOR BONI COUTINHO**, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 referente a 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo de 14/08/2007 a 13/08/2008, para o período de gozo em 03/01/2010 a 01/02/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:9A6A4E9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 716/2010, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **DALVA NARA DE SANTANA**, cargo em comissão de Assessoria Intermediária I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 referente a 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo de 24/09/2009 a 23/09/2010, para o período de gozo em 10/01/2011 a 08/02/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:D13C7D18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 717/2010, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **DANIELLE ALVES**, cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 referente a 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo de 07/07/2009 a 06/07/2010, para o período

de gozo em 06/12/2011 a 04/01/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:2383E850

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 739/2010, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **MANOEL FLAVIO DE OLIVEIRA**, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 referente a 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo de 03/08/2009 a 02/08/2010, para o período de gozo em 03/01/2010 a 01/02/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:823F76E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 753/2010, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **SILVIA MOREIRA DA SILVA**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 referente a 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo de 30/11/2009 a 29/11/2010, para o período de gozo em 03/01/2011 a 01/02/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:782BC4B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 754/2010, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **SONIA MARIA FERREIRA GOMES**, cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 referente a 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo de 20/07/2008 a 19/07/2010, para o período de gozo em 03/01/2011 a 01/02/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:8D6C73EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 755/2010, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **THELMA PEREIRA MESQUITA**, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 referente a 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo de 01/03/2009 a 28/02/2010, para o período de gozo em 03/01/2011 a 01/02/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:68DFE990

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 756/2010, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **VALDNEY SURIANO MALAQUIAS**, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 referente a 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo de 17/12/2009 a 16/12/2010, para o período de gozo em 17/12/2010 a 15/01/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:DCC2225A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 757/2010, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **VANILDA PEREIRA DURÉ EUGENIO**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva, o pagamento de 1/3 referente a 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo de 20/07/2009 a 19/07/2010, para o período de gozo em 03/01/2011 a 01/02/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:BEC0ADA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 752/2010, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **ROSILENE ALMEIDA DA SILVA**, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 referente a 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo de 24/11/2009 a 23/11/2010, para o período de gozo em 03/01/2011 a 01/02/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:ACF29CA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 745/2010, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **MEIRE DA SILVA LEMOS SANTOS**, cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 referente a 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo de 08/09/2009 a 07/09/2010, para o período de gozo em 03/01/2011 a 01/02/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:E89C1F6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 746/2010, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **MILTON RODRIGUES DE AMORIM**, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 referente a 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo de 01/03/2009 a 28/02/2010, para o período de gozo em 03/01/2011 a 01/02/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:A54865EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 747/2010, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **MIREUZA DA SILVA DE OLIVEIRA**, cargo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 referente a 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo de 16/02/2009 a 15/02/2010, para o período de gozo em 03/01/2011 a 01/02/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:B60443E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 748/2010, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **MIRIAM RITA RODRIGUES DA ROSA**, cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva, o pagamento de 1/3 referente a 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo de 16/03/2009 a 15/03/2010, para o período de gozo em 03/01/2011 a 01/02/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:85D9419C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 751/2010, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **ROSENIR SIMÕES SOARES**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 referente a 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo de 01/05/2009 a 30/04/2010, para o período de gozo em 03/01/2011 a 01/02/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:D6209980

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 749/2010, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **RICARDO OLIVEIRA AZAMBUJA**, cargo em comissão de Diretor de Divisão II de Atenção Básica e PSF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 referente a 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo de 01/09/2009 a 31/08/2010, para o período de gozo em 17/01/2011 a 15/02/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:D0BB8DC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 750/2010, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **ROSENETE BATISTA DOS SANTOS MAIA**, cargo de Agente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 referente a 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo de 01/04/2009 a 31/03/2010, para o período de gozo em 03/01/2011 a 01/02/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:920AE6A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 744/2010, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **MARIA RITA DE LIMA**, cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 referente a 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo de 25/08/2009 a 24/08/2010, para o período de gozo em 03/01/2011 a 01/02/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:661B72E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 743/2010, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **MARIA PIRES RODRIGUES DE CAMPOS**, cargo de Professor de 6º ao 9º Ano – História, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 referente a 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo de 01/03/2009 a 28/02/2010, para o período de gozo em 03/01/2011 a 01/02/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:955AD3EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 724/2010, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **GABRIEL NOGUEIRA FURTADO**, cargo em comissão de Diretor de Divisão III Vigilância Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 referente a 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo de 02/05/2008 a 01/05/2009, para o período de gozo em 03/01/2011 a 01/02/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:6192219F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 725/2010, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **GEOVANE PINHEIRO DIAS**, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 referente a 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo de 03/05/2009 a 02/05/2010, para o período de gozo em 03/01/2011 a 01/02/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:7CF3F48A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 726/2010, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **GLEYCE KELY FERREIRA DE ALMEIDA**, cargo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 referente a 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo de 01/05/2009 a 30/04/2010, para o período de gozo em 03/01/2011 a 01/02/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:C038BEA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 727/2010, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **IZAURA JOAQUINA DA SILVA MALAQUIAS**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 referente a 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo de 10/03/2009 a 09/03/2010, para o período de gozo em 03/01/2011 a 01/02/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:0066F1BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 742/2010, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **MARIA MADALENA DA SILVA LOURENÇO**, cargo de Diretor de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 referente a 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo de 19/12/2009 a 18/12/2010, para o período de gozo em 03/01/2011 a 01/02/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:8549C1DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 728/2010, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **JEAN ALVES DA SILVA**, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 referente a 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo de 03/04/2009 a 02/04/2010, para o período de gozo em 03/01/2011 a 01/02/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:1AA79A72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 729/2010, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **JEAN LOPES**, cargo de Diretor de Escola, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 referente a 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo de 01/05/2008 a 30/04/2009, para o período de gozo em 03/01/2010 a 01/02/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:786C5475

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 730/2010, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **JEAN LOPES**, cargo de Diretor de Escola, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 referente a 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo de 14/03/2009 a 13/03/2010, para o período de gozo em 03/01/2010 a 01/02/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:4A78EC2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 731/2010, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **JERONIMO LUCIANO SIMÕES**, cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 referente a 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo de 11/08/2009 a 10/08/2010, para o período de gozo em 03/01/2010 a 01/02/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:14C793D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 732/2010, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **JORGE LUIZ MORAL LARA**, cargo de Diretor de Escola, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 referente a 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo de 15/07/2009 a 14/07/2010, para o período de gozo em 03/01/2010 a 01/02/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:3EC3CA6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 741/2010, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **MARIA ANGELA DE SOUSA**, cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação,

Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 referente a 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo de 05/08/2009 a 04/08/2010, para o período de gozo em 03/01/2011 a 01/02/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:B62EBA50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 733/2010, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ DE LIMA PRATIS**, cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 referente a 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo de 03/08/2009 a 02/08/2010, para o período de gozo em 03/01/2011 a 01/02/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:E46B2248

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 734/2010, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **JOSÉ ROBERTO DE SOUZA**, cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 referente a 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo de 02/12/2009 a 01/12/2010, para o período de gozo em 03/01/2011 a 01/02/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:91DBAA2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 735/2010, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **JOSEFA APARECIDA DE OLIVEIRA LEMES**, cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o pagamento de 1/3 referente a 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo de 19/03/2009 a 18/03/2010, para o período de gozo em 03/01/2011 a 01/02/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:A4E6C546

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA Nº 034/2010

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
Assunto: Contratação da empresa Sete Serviços Tecnicos de Obras Ltda, para elaboração de projetos arquitetônicos, visando a construção de 02 (duas) quadras Poliesportivas nos Bairros Vila Izolina e Vale do Sol. **AUTORIZO** e Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fulcro no Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 03 de Junho de 1993. **OBJETO**: Contratação da empresa Sete Serviços Tecnicos de Obras Ltda, para elaboração de projetos arquitetônicos, visando a construção de 02 (duas) quadras Poliesportivas nos Bairros Vila Izolina e Vale do Sol, no valor de R$ 5.682,00 (cinco mil e seiscentos e oitenta e dois reais), em atendimento a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos. **DECLARO** Dispensável de licitação, Contratação da empresa Sete Serviços Tecnicos de Obras Ltda, para elaboração de projetos arquitetônicos, visando a construção de 02 (duas) quadras Poliesportivas nos Bairros Vila Izolina e Vale do Sol, considerando o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, cuja dispensabilidade ressalta. Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

Camapuã – MS, em 06 de dezembro de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:D08D3221

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 031/2010 - Processo nº 031/2010.
DISPENSA Nº 031/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa AGUIA CONSTRUTORA LTDA

Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM PARTE DAS RUAS IUGUSLÁVIA, HOLANDA E MÉXICO, NO DISTRIDO MORUMBI, NO MUNICÍPIO DE ELDORADO.
Dotação Orçamentária:3.3.9.0.39.00.000
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência: 17/12/2010 à 14/02/2011
Data da Assinatura: 17/12/2010
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Gilmar de Almeida Vicentin, pela contratada

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:FBEFF705

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONVENIO 016-2010

EXTRATO DO CONTRATO DE CONVÊNIO Nº 016/2010
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e **ASSOCIAÇAO DESPORTIVA E CULTUURAL DO BAIRRO CERAMICA**
OBJETO: transferência pelo CONVENENTE OUTORGANTE ao CONVENENTE OUTORGADO DO VALOR DE R$ 2.800,00 (dois mil oitocentos) destinados a auxiliar na viabilização de ações propostas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020204244202-02.004 33.90.39.00.000 – Repasse a Entidades
VIGÊNCIA: 18/11/2010 a 30/12/2010.
DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro 2010.
Fundamento Legal: Art.116, da Lei 8.666/93.
Assinam: MARTA MARIA DE ARAUJO- Prefeita Municipal- DIRCEU MARTINS- Presidente da Associação

Publicado por:
Elizabeti Cristina Lima Caseiro
Código Identificador:D0E56FF4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° **048**/2010 - PROCESSO: Nº **052**/2010
CARTA CONVITE Nº **016**/2010
Partes: **Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS** e a Empresa **J. C. dos Santos & CIA Ltda**.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do contrato original celebrado em 19/02/2010.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "b" do inciso I e § 1º ambos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa anexada ao processo.
Das Alterações: O Valor do Contrato terá uma supressão de **R$ 3.119,47** (Três mil, cento e dezenove reais e quarenta e sete centavos), no valor total do contrato, o qual passará de **R$ 30.342,65** (Trinta mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), para **R$ 27.223,18** (Vinte e sete mil, duzentos e vinte e três reais e dezoito centavos) em face das alterações dos quantitativos.
Das dotações orçamentárias: **02.09-10.301.0012.2012-3.3.90.30-118** – Secretaria Municipal de Saúde – Gestão das Atividades do FMS – Material de Consumo
Data da Assinatura: 16 de Dezembro de 2010.
Assinam: Sr. ***JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE*** (CONTRATANTE) e o Sr. ***JOSÉ CHAGAS DOS SANTOS*** (J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA).

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:C4E1A1CD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° **047**/2010 - PROCESSO: Nº **052**/2010
CARTA CONVITE Nº **016**/2010
Partes: **Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS** e a Empresa **F. R. Cruz - EPP**.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do contrato original celebrado em 19/02/2010.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "b" do inciso I e § 1º ambos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa anexada ao processo.
Das Alterações: O Valor do Contrato terá uma supressão de **R$ 2.556,36** (Dois mil, quinhentos e cinqüenta e seis reais e trinta e seis centavos), no valor total do contrato, o qual passará de **R$ 39.930,68** (Trinta e nove mil, novecentos e trinta reais e sessenta e oito centavos), para **R$ 37.374,32** (Trinta e sete mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos) em face das alterações dos quantitativos.
Das dotações orçamentárias: **02.09-10.301.0012.2012-3.3.90.30-118** – Secretaria Municipal de Saúde – Gestão das Atividades do FMS – Material de Consumo
Data da Assinatura: 16 de Dezembro de 2010.
Assinam: Sr. ***JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE*** (CONTRATANTE) e a Sra. ***FÁTIMA REGINA DA CRUZ*** (F. R. DA CRUZ – EPP).

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:1129C8AF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° **069**/2010 - PROCESSO: Nº **034**/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº **011**/2010
Partes: **Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS** e a Empresa **Vimax Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda ME**.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do contrato original celebrado em 09/03/2010.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "b" do inciso I e § 1º ambos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa anexada ao processo.
Das Alterações: O valor do Contrato terá uma supressão de **R$ 1.560,00** (Um mil, quinhentos e sessenta reais), no valor original do contrato, o qual passará de **R$ 15.392,00** (Quinze mil trezentos e noventa e dois reais), para **R$ 13.832,00** (Treze mil, oitocentos e trinta e dois reais), em face das alterações dos quantitativos.
Da Dotação Orçamentária: **02.09-10.301.0012.2012-3.3.90.30-118** – Secretaria Municipal de Saúde – Gestão das Atividades do FMS – Material de Consumo.

Data da Assinatura: 16 de Dezembro de 2010.
Assinam: Sr. ***JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE*** (CONTRATANTE) e o Sr. ***YOSHIMITSU OGAWA*** (CONTRATADA)

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:8C92F816

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 096/10.

Processo nº 014/10 – Tomada de Preços nº 001/10.
Partes Município de Naviraí e a empresa Lepavi Construções Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas: Sétima – Do Prazo, O prazo para realização da obra será acrescido em mais de **90 (noventa) dias**, perfazendo um total de **300 (trezentos) dias** e Décima Quarta – Da Vigência, prorrogando-a por mais 90 dias, a contar de 12/01/11 até 11/04/2011. Fundamento Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Zelmo de Brida, pela Contratante, e Sr Giuseppe Leggi Júnior, pela Contratada.

Naviraí – MS, 07 de dezembro de 2010.

Publicado por:
Graziele Carvalho Barbosa
Código Identificador:3D870397

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 084/10

Processo nº 397/09 – Pregão Presencial nº 230/09.
Partes Município de Naviraí e a empresa Luciano Espirandeli - ME
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas: Sexta – Do Prazo – o prazo de execução do contrato será até 01/03/2011 e Décima Primeira – Da Vigência, prorrogando-a por mais 60 dias, a contar de 01/01/11 até 01/03/2011. Fundamento Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Zelmo de Brida, pela Contratante, e Sr Luciano Espirandeli, pela Contratada.

Naviraí – MS, 20 de dezembro de 2010.

Publicado por:
Graziele Carvalho Barbosa
Código Identificador:91BD13E4

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 085/10

Processo nº 397/09 – Pregão Presencial nº 230/09.
Partes Município de Naviraí e a empresa Mercado Virissimo Ltda EPP
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas: Sexta – Do Prazo – o prazo de execução do contrato será até 01/03/2011 e Décima Primeira – Da Vigência, prorrogando-a por mais 60 dias, a contar de 01/01/11 até 01/03/2011. Fundamento Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Zelmo de Brida, pela Contratante, e Sra Narciza Alves Canoff, pela Contratada.

Naviraí – MS, 20 de dezembro de 2010.

Publicado por:
Graziele Carvalho Barbosa
Código Identificador:57915C5D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 260/10

Processo nº 288/10 – Pregão Presencial nº 205/10.
Partes Município de Naviraí e a empresa Ilha Grande Materiais de Construção Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas: Sexta – Do Prazo – o prazo de execução do contrato será até 30/01/2011 e Décima Primeira – Da Vigência, prorrogando-a por mais 30 dias, a contar de 01/02/11 até 02/03/2011. Fundamento Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Zelmo de Brida, pela Contratante, e Sr Raquel Engel Lorenzon, pela Contratada.

Naviraí – MS, 20 de dezembro de 2010.

Publicado por:
Graziele Carvalho Barbosa
Código Identificador:6BDAE887

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 261/10

Processo nº 288/10 – Pregão Presencial nº 205/10.
Partes Município de Naviraí e a empresa São Jose Comércio de Tintas, Materiais de Construções e Ferragens Ltda
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas: Sexta – Do Prazo – o prazo de execução do contrato será até 19/02/2011 e Décima Primeira – Da Vigência, prorrogando-a por mais 50 dias, a contar de 01/02/11 até 22/03/2011. Fundamento Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Zelmo de Brida, pela Contratante, e Sr Marcelo Eduardo Hervatini, pela Contratada.

Naviraí – MS, 20 de dezembro de 2010.

Publicado por:
Graziele Carvalho Barbosa
Código Identificador:AEDD358E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 082/10

Processo nº 397/09 – Pregão Presencial nº 230/09.
Partes Município de Naviraí e a empresa M.V. Barbosa dos Santos - ME
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas: Sexta – Do Prazo – o prazo de execução do contrato será até 01/03/2011 e Décima Primeira – Da Vigência, prorrogando-a por mais 60 dias, a contar de 01/01/11 até 01/03/2011. Fundamento Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Zelmo de Brida, pela Contratante, e Sr Rogério Ferreira de Almeida, pela Contratada.

Naviraí – MS, 20 de dezembro de 2010.

Publicado por:
Graziele Carvalho Barbosa
Código Identificador:FF4F7728

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 263/10

Processo nº 293/10 – Pregão Presencial nº 208/10.
Partes Município de Naviraí e a empresa Ilha Grande Materiais de Construção Ltda - EPP
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas: Sexta – Do Prazo – o prazo de execução do contrato será até 19/02/2011 e Décima Primeira – Da Vigência, prorrogando-a por mais 50 dias, a contar de 01/02/11 até 22/03/2011. Fundamento Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Zelmo de Brida, pela Contratante, e Sr. Raquel Engel Lorenzon, pela Contratada.

Naviraí – MS, 20 de dezembro de 2010.

Publicado por:
Graziele Carvalho Barbosa
Código Identificador:B8A12996

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 062/2010.

Processo nº 048/10 – Pregão Presencial nº 030/10.
Partes Município de Naviraí e a empresa José Saturnino da Silva & Cia Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações das Cláusulas: Sexta – Do Prazo – o prazo de execução do contrato será até 30/04/2011 e Décima Primeira – Da Vigência, prorrogando-a por mais 120 dias, a contar de 16/01/11 até 15/05/2011. Fundamento Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Zelmo de Brida, Prefeito Municipal, pela Contratante, e Sr. Jackson José da Silva, pela Contratada. Data da Assinatura:

Naviraí, 20 de dezembro de 2010.

Publicado por:
Graziele Carvalho Barbosa
Código Identificador:6586FDBE

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 262/10

Processo nº 293/10 – Pregão Presencial nº 208/10.
Partes Município de Naviraí e a empresa Piratini Ltda - EPP
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas: Sexta – Do Prazo – o prazo de execução do contrato será até 19/02/2011 e Décima Primeira – Da Vigência, prorrogando-a por mais 50 dias, a contar de 01/02/11 até 22/03/2011. Fundamento Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Zelmo de Brida, pela Contratante, e Sr Antônio Fransual Macedo Moreira, pela Contratada.

Naviraí – MS, 20 de dezembro de 2010.

Publicado por:
Graziele Carvalho Barbosa
Código Identificador:1F3CE029

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 091/2010.

Processo nº 094/10 – Pregão Presencial nº 055/10.
Partes Município de Naviraí e a empresa Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, as alterações das Cláusulas: Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento, acrescentando-se no valor contratual R$ 38.685,60; referente ao aumento de 15% (quinze por cento) sobre a quantidade licitada do item: 002 – gasolina comum, acrescendo 16.200 litros, correspondente a todas as gerências; perfazendo o valor global contratual de R$ 1.673.721,60. Fundamento Legal: no art. 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas. Assinam: Sr. Zelmo de Brida, Prefeito Municipal, pela Contratante, e Sr. Jorge Luiz Zenatti, pela Contratada. Data da Assinatura:

Naviraí, 15 de dezembro de 2010.

Publicado por:
Graziele Carvalho Barbosa
Código Identificador:F9C95DF2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA Nº 423, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **SADE ALVES DE FREITAS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração/Auxiliar de Desenho, Classe "B" – 1ª/Ref. 05, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, ***LICENÇA EM RAZÃO DE CASAMENTO,*** de 05 (cinco) dias, com embasamento legal no Artigo 155, inciso IV, alínea "a", da lei complementar n.º 040, de 31 de março de 2010, retroagindo seus efeitos a **27 de novembro de 2010**.

Paço Municipal *"Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 10 dias do mês de dezembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:1C5E1483

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA Nº 416, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 131, inciso I, da Lei Complementar n.º 040 de 31 de março de 2010,

R E S O L V E:

CONCEDER Licença Médica aos servidores conforme abaixo:

OTACÍLIO RODRIGUES DE SOUZA Motorista I/Motorista de Caminhão; Classe C - 1ª/ Referência 14; Lotada junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura; **LICENÇA DE 180 DIAS**, no período de 19 de julho de 2010 a 14 de janeiro de 2011.
BRUNIELLY FAGUNDES DA SILVA Auxiliar de Enfermagem do Programa de Saúde da Família-PSF; Padrão PSF 05; Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde; **LICENÇA DE 60 DIAS**, no período de 17 de novembro de 2010 a 15 de janeiro de 2011.
CLEUMARA DOS REIS SILVA Auxiliar de Serv. Educ/Auxiliar de Serv. Educ; Classe C - 2ª/Referência 10; Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer; **LICENÇA DE 30 DIAS**, no período de 04 de novembro a 03 de dezembro de 2010.
CRISTIANA APARECIDA BIGENA Professor de Educação Básica/Professor/Nível II/Classe C; Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer; **LICENÇA DE 15 DIAS**, no período de 08 a 22 de novembro de 2010
FÁBIA CASTANHEIRA AMARAL Auxiliar de Serviços Educacionais/Merendeira; Classe A - 2ª/Referência 02; Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer; **LICENÇA DE 30 DIAS**, no período de 19 de novembro a 18 de dezembro de 2010
MARCIENE LEMES DE OLIVEIRA Auxiliar de Serviços Educacionais/Merendeira; Classe A - 3ª/Referência 03; Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer; **LICENÇA DE 05 DIAS**, no período de 19 a 23 de novembro de 2010
MARGARETH LADEIA DE FREITAS Prof de Educ Básica/Prof Nível III/Classe H; Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer; **LICENÇA DE 30 DIAS**, no período de 17 de novembro a 16 de dezembro de 2010
MARIA LUIZA SONCIN P DE OLIVEIRA Especialista em Educação/Supervisora Escolar; Classe Nível II/Referência Classe C; Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer; **LICENÇA DE 20 DIAS**, no período de 24 de novembro a 13 de dezembro de 2010
MIGUELINA APARECIDA BATISTA MENDES Prof de Educação Básica/Prof Nível III/Classe A; Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer; **LICENÇA DE 30 DIAS**, no período de 17 de novembro a 16 de dezembro de 2010
OLIMPIO SEBASTIÃO DE SOUZA Auxiliar de Serviços Gerais/Auxilia de Serviços Diversos; Classe A - 3ª/Referência 03; Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer; **LICENÇA DE 180 DIAS**, no período de 28 de outubro de 2010 a 25 de abril de 2011
OSMENDA FAUSTINA ALVES CARDOZO Prof. de Educ. Básica/Professor/Nível IV/Classe G; Prof. de Educ. Básica/Professor/Nível III/Classe C Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer; **LICENÇA DE 10 DIAS**, no período de 24 de novembro a 03 de dezembro de 2010
ZILDA ALVES GARCIA DOS SANTOS Prof. de Educ. Básica/Professor Nível IV/Referência H; Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer; **LICENÇA DE 04 DIAS**, no período de 16 a 19 de novembro de 2010

Encaminhe-se cópia ao Previm para providencias quanto à remuneração do servidor licenciado a partir do 16º dia.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 29 dias do mês de novembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:2223060A

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA 418, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010.

"Altera a composição Comissão de Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social"

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º. ALTERAR a composição da COMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Paranaíba-MS, em relação aos membros indicados pelos órgãos não governamentais, como segue:

II – REPRESENTANTE DOS ORGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

TITULARES:
Nilda Maria Oliveira Santana – Legião da Boa Vontade/LBV;
Fernanda Castanheira Amaral – Obras Sociais N.Srª Santana.

SUPLENTES
Virginia Lemos Beraldo – Externato Jesus Consolador;
Carlos Fernando Ferraza – Lar Escola Joana D'Angelis.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 29 dias do mês de novembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:83B88F4E

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA Nº 419, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, resolve,

D E C L A R A R:

Art. 1º. Estável no serviço público municipal os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria, em virtude de aprovação no Concurso Público/2006 homologado em 08 e 23 de fevereiro de 2007 e do resultado do processo de avaliação do desempenho evidenciado no período de Estágio Probatório, de acordo com o a Lei Complementar Municipal n.º 043, de 16 de julho de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 29 dias do mês de novembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
(Portaria n.º 419, de 29 de novembro de 2010)

ANNIELY DE CÁSSIA SILVA **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS/AUXILIAR DE CRECHE** **Período de 26/10/2007 a 26/10/2010**
ELIANE CRISTINA DO CARMO **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS/AUXILIAR DE CRECHE** **Período de 26/10/2007 a 26/10/2010**
MARIA SOCORRO CARDOSO SILVA **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS/AUXILIAR DE CRECHE** **Período de 26/10/2007 a 26/10/2010**
NATÁLIA CHAVES MARTINS **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS/AUXILIAR DE CRECHE** **Período de 26/10/2007 a 26/10/2010**
NAUBIA DE SOUZA MACHADO **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS/AUXILIAR DE CRECHE** **Período de 26/10/2007 a 26/10/2010**
SILVANA CÉLIA RODRIGUES DE SOUZA **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS/AUXILIAR DE CRECHE** **Período de 26/10/2007 a 26/10/2010**
KELLY APARECIDA BORGES MOREIRA **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO/ESCRITURÁRIO** **Período de 26/10/2007 a 26/10/2010**
IRAIDES ALVES DE SOUZA **ATENDENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS/COPEIRO** **Período de 26/10/2007 a 26/10/2010**
DOROTHÉIA MARIA CELINA RITS DE BARROS **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO/SUPERVISORA ESCOLAR** **Período de 26/10/2007 a 26/10/2010**

Paranaíba(MS), 29 de novembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:8ACBCB2F

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA N.º 421, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58 da Lei Complementar n.º 040, de 31 de março de 2010.

R E S O L V E:

EXONERAR à pedido**,** a servidora **ADRIANA RASMUSSEN MENEGASSI,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais/Servente/Classe "A" – 1ª/Referência 01, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, retroagindo a 29 de novembro de 2010.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 10 dias do mês de dezembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:9CF0761A

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA N.º 422, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal e Presidente da Junta Militar de Paranaíba, Estado de Mato

Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do artigo 29 do Decreto n.º 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar).

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Válber Valim de Melo para prestar serviços à Junta de Serviço Militar, na função de Secretário, em face do grande volume de trabalho desenvolvido no referido Órgão de Serviço Militar.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 10 dias mês de dezembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:2028608F

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA N.º 409, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 131, inciso II, da Lei Complementar n.º 040, de 31 de março de 2010.

R E S O L V E:

CONCEDER Licença Médica aos servidores conforme abaixo:

JOANA D'ARC TIAGO DA MAIA SILVA Auxiliar de Serviços Gerais/Faxineira; Classe "A" – 2ª/Referência 02; Lotada na **Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;** **Licença de 15 dias**, acompanhamento de seu esposo, no período de 03 a 17 de novembro de 2010.
LUCIANA MORAIS DOMINGUES Auxiliar de Serviços Educacionais/Auxiliar de Serviços Educacionais; Classe "A" – 2ª/Referência 02; Lotada na **Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;** **Licença de 09 dias**, acompanhamento de seu pai, no período de 13 a 21 de outubro de 2010; **Licença de 14 dias**, acompanhamento de seu pai, no período de 25 de outubro a 08 de novembro de 2010.
MARIA DE FATIMA DA SILVA Auxiliar de Administração/Escriturário; Classe "A" – 1ª/Referência 04; Lotada na **Sec. Mun. de Assistência Social;** **Licença de 30 dias**, acompanhamento de sua mãe, no período de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2010.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 22 dias do mês de novembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:250CC6A8

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA Nº 410, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 131, inciso I, da Lei Complementar n.º 040 de 31 de março de 2010,

R E S O L V E:

CONCEDER Licença Médica aos servidores conforme abaixo:

MARIA ANÁLIA FERREIRA Auxiliar de Serviços Gerais/Auxiliar de Serviços Diversos; Classe "C" – 3ª/Referência 11; Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer; **LICENÇA DE 30 DIAS**, no período de 04 de novembro a 03 de dezembro de 2010.
APARECIDA NAZARETH OLIVEIRA FIDELIS Auxiliar de Serviços Educacionais/Auxiliar de Serviços Educacionais; Classe "C" – 1ª/Referência 09; Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer; **LICENÇA DE 30 DIAS**, no período de 31 de outubro a 29 de novembro de 2010.
IRONDINA ALMEIDA COTA BATISTA Prof. de Educação Básica/Professora Nível III/Classe "B"; Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer; **LICENÇA DE 05 DIAS**, no período de 08 a 12 de novembro de 2010.
MARIA APARECIDA DE PAULA FRANCO Auxiliar de Serviços Educacionais/Merendeira; Classe "A" – 2ª/Referência 02; Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer; **LICENÇA DE 15 DIAS**, no período de 08 a 22 de novembro de 2010.
MARIA FERREIRA DE ARAÚJO Auxiliar de Administração/Escriturário; Classe "C" – 2ª/Referência 10; Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer; **LICENÇA DE 15 DIAS**, no período de 11 a 25 de novembro de 2010.
MARINEUZA CÁSSIA OLIVEIRA NAGLIATI Professor de Educação Básica/Professora Nível III/Classe "B"; Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer; **LICENÇA DE 10 DIAS**, no período de 08 a 17 de novembro de 2010.
MAYARA FERREIRA DA SILVA Auxiliar de Serviços Educacionais/Servente de Escola; Classe "A" – 2ª/Referência 02; Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura,

Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 04 de novembro de 2010 a 02 de janeiro de 2011.

NEURACI BATISTA DE QUEIROZ
Professor de Educação Básica/Professora Nível III/Classe "A";
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 03 a 17 de novembro de 2010.

NOEMIA GARCIA PALHARES
Agente de serviços Educacionais/Agente de Serviços;
Classe "C" – 2ª/Referência 11;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 05 a 19 de novembro de 2010.

VANESSA CRISTIANE PASCOALOTO
Auxiliar de Serviços Gerais/Faxineiro;
Classe "A" – 2ª/Referência 02;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 08 DIAS, no período de 08 a 15 de novembro de 2010.

ADRIANA CANDIDA DE MORAIS
Agente Comunitário de Saúde/Padrão CCAD 304;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 180 DIAS, no período de 22 de outubro de 2010 a 19 de abril de 2011.

EUGÊNIA MORAIS DE LAMBLÉM
Auxiliar de Administração/Escriturário;
Classe "C" – 2ª/Referência 11;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 120 DIAS, no período de 18 de outubro de 2010 a 14 de fevereiro de 2011.

JULIANNE KARLA DE PAIVA E SILVA
Enfermeira Padrão do Prog. de Saúde da Família-PSF/Padrão PSF 03;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 27 de outubro a 25 de novembro de 2010.

MARIA ALZIRA NOGUEIRA
Auxiliar de Serviços de Saúde/Auxiliar de Serviços de Saúde;
Classe "C" – 1ª/Ref. 09;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 28 de outubro a 26 de novembro de 2010.

RAFAEL STEPHANIN SOUZA E SILVA
Agente Comunitário de Saúde/Padrão CCAD 304;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 29 de outubro a 27 de novembro de 2010.

DIVA CANDIDA DE MIRANDA
Prof. de Programas Sociais/Cuidador;
Classe "A" – 1ª/Referência 04;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 31 de outubro a 14 de novembro de 2010.

Encaminhe-se cópia ao Previm para providencias quanto à remuneração do servidor licenciado a partir do 16º dia.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 22 dias do mês de novembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:DF31B508

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86, da Lei Complementar n.º 040/10, alterado pela Lei Complementar n.º 041/10.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos servidores abaixo relacionados:

PLINIO PAULO BORTOLOTTI
Profissional de Nível Superior;
Classe "B" – 3ª/Referência 44;
Lotado junto a Assessoria Jurídica;
Período Aquisitivo de 20 de agosto de 2009 a 19 de agosto de 2010;
A partir desta data.

JOÃO BATISTA POSTERLI PINHEIRO
Aux. de Serviços Gerais/Auxiliar de Serviços Diversos;
Classe "B" – 3ª/Referência 07;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Administração;
Período Aquisitivo de 17 de setembro de 2009 a 16 de setembro de 2010;
Retroagindo a 18 de outubro de 2010.

ANDRÉ LUIZ GONÇALVES DA SILVA
Assistente de Atividades Educacionais/Assistente de Ativid. Educacionais;
Classe "A" – 3ª/Referência 10;
Lotado junto a Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
Período Aquisitivo de 03 de setembro de 2009 a 02 de setembro de 2010;
Retroagindo a 10 de novembro de 2010.

OZITA PORFIRIA DE JESUS
Auxiliar de Serviços Educacionais/Merendeira;
Classe "A" – 3ª/Referência 03;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
Período Aquisitivo de 03 de setembro de 2009 02 de setembro de 2010;
Retroagindo a 30 de dezembro de 2009.

ROSENIR LOPES DA SILVA
Auxiliar de Serviços Educacionais/Servente de Escola;
Classe "A" – 3ª/Referência 03;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
Período Aquisitivo de 17 de setembro de 2009 16 de setembro de 2010;
Retroagindo a 30 de dezembro de 2009.

TEREZA NOGUEIRA DA SILVA
Auxiliar de Serviços Educacionais/Auxiliar de Serviços Educacionais;
Classe "C" – 1ª/Referência 09;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e

Lazer;
Período Aquisitivo de 18 de setembro de 2008 a 17 de setembro de 2009;
Retroagindo a 30 de dezembro de 2009.

ANTONIO PEREIRA FRANCO NETO
Artífice de Serviços Especializados/Classe "B" – 3ª/Referência 09;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Período Aquisitivo de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2008;
Retroagindo a 16 de novembro de 2010.

ODELICIO FERNANDES VIEIRA
Ajudante de Serviços Básicos/Zelador;
Classe "A" – 3ª/Referência 03;
Lotada junto a Sec. Mun. de Infraestrutura;
Período Aquisitivo de 12 de agosto de 2008 a 11 de agosto de 2009;
Retroagindo a 20 de setembro de 2009.

TATIANA RODRIGUES V. REIS FREITAS
Agente de Saúde Pública/Agente de Serviços;
Classe "A" – 2ª/Referência 03;
Lotada junto a Sec. Mun. de Assistência Social;
Período Aquisitivo de 21 de maio de 2009 a 20 de maio de 2010;
A partir de 1º de dezembro de 2010.

ANA ALICE TIAGO DE FREITAS
Prof. de Educação Básica/Professora Nível III;
Lotada junto a Sec. Mun. de Saúde;
Período Aquisitivo de 1º de setembro de 2009 a 31 de agosto de 2010;
Retroagindo a 16 de setembro de 2010.

APARECIDA SOUSA DOS SANTOS
Auxiliar de Serviços Educacionais/Merendeira;
Classe "A" – 3ª/Referência 03;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Período Aquisitivo de 1º de agosto de 2009 de 31 de julho de 2010;
Retroagindo a 04 de novembro de 2010.

ATAÍDE ALVES DE FREITAS
Agente Comunitário de Saúde/Padrão CCAD 304;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Período Aquisitivo de 14 de outubro de 2009 a 13 de outubro de 2010;
Retroagindo a 18 de novembro de 2010.

CRISTIANE DOS SANTOS R. CASTRO
Médico do Programa de Saúde da Família-PSF/PSF 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Período Aquisitivo de 30 de junho de 2009 a 29 de junho de 2010;
Retroagindo a 04 de novembro de 2010.

ELSON MARCOS LOPES
Assist. de Administração/Operador de Microcomputador;
Classe "A" – 1ª/Referência 06;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Período Aquisitivo de 22 de abril de 2009 a 21 de abril de 2010;
A partir desta data.

GIANE GONSALES MACHADO DE MELLO
Departamento de Vigilância em Saúde/Padrão CCDS 101;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Período Aquisitivo de 1º de julho de 2008 a 30 de junho de 2009;
Retroagindo a 16 de novembro de 2010.

IDELMA ALVES DE SOUZA PAULA
Assist. de Serviços de Saúde/Assistente;
Classe "B" – 3ª/Referência 08;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Período Aquisitivo de 05 de março de 2008 a 04 de março de 2009;
Retroagindo a 18 de outubro de 2010.

JOANA DARQUE PRUDÊNCIO
Agente Comunitário de Saúde/Padrão CCAD 304;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Período Aquisitivo de 27 de julho de 2009 a 26 de julho de 2010;
Retroagindo a 16 de novembro de 2010.

JUCÉLIA ALVES DA SILVA
Técnico de Saúde Pública/Auxiliar de Enfermagem I;
Classe "A" – 3ª/Referência 12;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Período Aquisitivo de 03 de outubro de 2009 a 02 de outubro de 2010;
Retroagindo a 04 de novembro de 2010.

RAFAEL STEPHANIN SOUZA E SILVA
Agente Comunitário de Saúde/Padrão CCAD 304;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Período Aquisitivo de 02 de maio de 2008 a 1º de maio de 2009;
Retroagindo a 23 de setembro de 2010.

SIRLEI MARTINS DE FREITAS OLIVEIRA
Agente Comunitário de Saúde/Padrão CCAD 304;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Período Aquisitivo de 02 de agosto de 2009 a 1º de agosto de 2010;
Retroagindo a 16 de novembro de 2010.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 22 dias do mês de novembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:9BF62535

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA Nº 406, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Conceder à servidora abaixo, ***LICENÇA GESTANTE*** de 180 (cento e oitenta) dias, com embasamento legal no artigo 131, inciso III c/c o artigo 142, da Lei Complementar n.º 040, de 31 de março de 2010,

EDNA FRANCISCA NEVES OLMINO
Auxiliar de Serviços Educacionais/Merendeira;
Classe "A" – 1ª/Ref. 01;
Lotada junto a **Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer**
Período de 11 de novembro de 2010 a 09 de maio de 2011.

· *Encaminhe-se cópia ao Previm para providencias quanto à remuneração do servidor licenciado a partir do 16º dia.*

Paço Municipal *"Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 22 dias do mês de novembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:A2A7A1E0

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA N.º 412, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

CONCEDER, aos servidores abaixo ***FÉRIAS REGULAMENTARES***, com embasamento legal na forma do artigo 86, § 1º da Lei Complementar n.º 040/10, alterado pela Lei Complementar n.º 041 de 27 de abril de 2010.

DIVINA ALVES DE FREITAS
Auxiliar de Serviços Gerais/Auxiliar de Serviços Diversos;
Classe "C" – 2ª/Referência 10;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Período Aquis. de 1º de abril de 2007 a 31 de março de 2008;
Retroagindo a 17 de novembro de 2010.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 29 dias mês de novembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:CDAB0B2F

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA N.º 437, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Conceder ***Aposentadoria Compulsória*** ao segurado **WALDEMAR ALVES FERREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/Auxiliar de Serviços Diversos, Referência 10, Classe "C-2", do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotado na Secretaria Municipal de Paranaíba, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, com **proventos proporcionais**, calculados com base no artigo 40, § 1º, II, da Constituição Federal e Lei Federal nº 10.887/2004, combinado com o artigo 24, II da Lei Complementar Municipal nº 011, de 04 de dezembro de 2001.
Processo nº 010/2010 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – Previm.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 14 dias do mês de dezembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:A78590F3

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA N.º 438, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Conceder ***Pensão****, a partir da data do óbito, com fundamento no artigo 40, § 7º da Constituição Federal, combinado com o Artigo 2º da Lei nº 10.887/2004 e respaldado pelo Artigo 27 da Lei Complementar Municipal nº 011/2001, com alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 020/2005 – RPPS.* a dependente **DJANIRA DOS SANTOS REIS**, esposa do servidor e segurado aposentado **BENEDITO DOS REIS**, falecido aos 11 de agosto de 2010, benefício nº 3.082, com **proventos integrais**
Processo nº 021/2010 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – Previm.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 14 dias do mês de dezembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:66A407A2

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA N.º 436, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Conceder ***Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade*** à segurada **GENI BATISTA DA SILVEIRA**, matrícula nº 822, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, Referência 10, Classe "C-2", integrante do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, com **proventos proporcionais**, calculados com base no artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, observadas as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 041/2003, combinado com o artigo 24, III, "b" da Lei Complementar Municipal nº 011, de 04 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 020/2005 – RPPS.
Processo nº 020/2010 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – Previm.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 14 dias do mês de dezembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:D6C37E0B

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA N.º 435, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Conceder ***Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição*** à seguradora **SÔNIA APARECIDA SILVA FERNANDES DA SILVEIRA**, matrícula nº 071, ocupante do cargo de Especialista em Educação/Supervisora Escolar, Nível III, Classe "J", do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer com **proventos integrais**, calculados com fundamento na Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o disposto na Lei Complementar nº 11 de 04 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 020/2005 – RPPS.
Processo nº 011/2010 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – Previm.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 14 dias do mês de dezembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:7F6EA7E3

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA N.º 434, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Conceder ***Aposentadoria Voluntária por tempo de Contribuição*** à segurada **NADYR BORGES DE QUEIROZ**, matrícula n.º 213, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, Nível IV, Classe "J", do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com **proventos integrais**, calculados com fundamento na Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com o disposto na Lei Complementar n.º 11 de 04 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 020/2005 – RPPS.
Processo n.º 013/2010 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – PREVIM.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 14 dias do mês de dezembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:CB364BE9

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA N.º 433, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Conceder ***Aposentadoria Voluntária por tempo de Contribuição*** à segurada **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA MARTINS**, matrícula n.º 767 e 188, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, Nível III, Classe "J", do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com **proventos integrais**, calculados com fundamento na Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com o disposto na Lei Complementar n.º 11 de 04 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 020/2005 – RPPS.
Processo n.º 014/2010 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – PREVIM.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 14 dias do mês de dezembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:31CBE481

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA N.º 432, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Conceder ***Aposentadoria Voluntária por tempo de Contribuição*** ao segurado **DIVINO BENTO DA ENCARANAÇÃO**, matrícula n.º 110, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, Nível I, Classe "J", do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com carga horária de 22 horas aulas semanais, com **proventos integrais**, calculados com base no art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o disposto na Lei Complementar n.º 11 de 04 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas pela lei Complementar Municipal n.º 020/2005 – RPPS.
Processo n.º 013/2010 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – PREVIM.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 14 dias do mês de dezembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:3D01C78A

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA N.º 431, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Conceder ***Aposentadoria Voluntária por tempo de Contribuição*** à segurada **ADIR DE PAULA OLIVEIRA**, matrícula n.º 099, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, Nível I, Classe "J", do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com carga horária de 22 horas aulas semanais, com **proventos integrais**, calculados com base no art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o disposto na Lei Complementar n.º 11 de 04 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas pela lei Complementar Municipal n.º 020/2005 – RPPS.
Processo n.º 012/2010 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – PREVIM.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 14 dias do mês de dezembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:35B609EE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA Nº 439, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

NOMEAR Comissão de Sindicância composta pelas servidoras: **KARLA CASTRO MAIA COSTA, ANDRÉIA AUGUSTA MOREIRA** e **VALDIONE DONIZETE GODOI**, para sob a presidência da primeira, apurar denúncia formulada pelo Vice Presidente do Conselho Estadual dos Direitos do Negro - CEDINE/MS, por meio do OFICIO/SETAS/SPDC/COMED/CASC/CEDINE/MS/Nº 031/2010, datado de 30 de agosto de 2010.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 15 dias do mês de dezembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:8406139A

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA N.º 428, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

CONCEDER, aos servidores abaixo ***FÉRIAS REGULAMENTARES***, com embasamento legal na forma do

artigo 86, § 1º da Lei Complementar n.º 040/10, alterado pela Lei Complementar n.º 041 de 27 de abril de 2010.

GLICIO MARIANO DE PAULA
Assessor de Gabinete/Padrão CCAS 201;
Lotado junto a Assessoria de Gabinete;
Período Aquis. de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2009;
Retroagindo a 08 de dezembro de 2010.

LUCICLEIRE MARIA DE FREITAS SOUZA
Auxiliar de Administração/Escriturário;
Classe "A" – 2ª/Referência 02;
Lotada junto a Secretaria Municipal de infraestrutura;
Período Aquis. de 21 de maio de 2008 a 20 de maio de 2009;
Retroagindo a 29 de novembro de 2010.

SERGIO HENRIQUE DE SOUZA FARIA
Técnico de Saúde Pública/Técnico de Estatística;
Classe "A" – 3ª/Referência 12;
Lotado junto a Assessoria de Administração;
Período Aquis. de 19 de outubro de 2008 a 18 de outubro de 2009;
A partir a 20 de dezembro de 2010.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 10 dias mês de dezembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:1BAF2862

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA N.º 427, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86, da Lei Complementar n.º 040/10, alterado pela Lei Complementar n.º 041/10.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos servidores abaixo relacionados:

ALEXSANDRO PEREIRA DE MELO
Técnico de Serviços de Engenharia/Desenhista;
Classe "A" – 1ª/Referência 10;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Período Aquisitivo de 16 de julho de 2008 a 15 de julho de 2009;
Retroagindo a 30 de novembro de 2010.

IVAIR FERREIRA DA SILVA
Ajudante de Serviços Básicos/Trabalhador Braçal;
Classe "A" – 1ª/Referência 01;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Período Aquisitivo de 1º de julho de 2008 a 30 de junho de 2009;
Retroagindo a 03 de dezembro de 2010.

JERÔNIMO VIEIRA DE SOUZA
Ajudante de Serviços Básicos/Coveiro;
Classe "A" – 3ª/Referência 03;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Período Aquisitivo de 12 de agosto de 2008 a 11 de agosto de 2009;
Retroagindo a 1º de dezembro de 2010.

JOAQUIM GARCIA DA SILVA
Motorista I/Motorista de Caminhão;
Classe "C" – 2ª/Referência 15;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Período Aquisitivo de 02 de janeiro de 2009 a 1º de janeiro de 2010;
Retroagindo a 02 de dezembro de 2010.

LÁZARO NUNES FERREIRA
Auxiliar de serviços Gerais/Auxiliar de Serviços Diversos;
Classe "D" – 2ª/Referência 14;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Período Aquisitivo de 02 de abril de 2008 a 1º de abril de 2009;
Retroagindo a 06 de dezembro de 2010.

AGNALDO CAMPOS
Agente Comunitário de Saúde/Padrão CCAD 304;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Período Aquisitivo de 1º de março de 2009 a 28 de fevereiro de 2010;
Retroagindo a 06 de dezembro de 2010.

APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
Técnico de Saúde Pública/Auxiliar de Enfermagem I;
Classe "A" – 3ª/Referência 12;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Período Aquisitivo de 02 de abril de 2009 a 1º de abril de 2010;
Retroagindo a 1º de dezembro de 2010.

CHRISTIANE CORRALES DE ANDRADE
Dentista do Programa de Saúde da Família-PSF/Padrão PSF 02;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Período Aquisitivo de 03 de março de 2008 a 02 de março de 2009;
Retroagindo a 1º de dezembro de 2010.

EDINA APARECIDA VIEIRA FONSECA DE MACÊDO
Médico do Programa de Saúde da Família-PSF/Padrão PSF 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Período Aquisitivo de 1º de junho de 2008 a 31 de maio de 2009;
Retroagindo a 1º de dezembro de 2010.

JOANA D'ARC SOUZA PEREIRA LYRA
Agente Comunitário de Saúde/Padrão CCAD 304;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Período Aquisitivo de 18 de julho de 2009 a 17 de julho de 2010;
A partir de 20 de dezembro de 2010.

MARIA APARECIDA FERREIRA SILVA
Auxiliar de Serviços de Saúde/Auxiliar de Serviços de Saúde;
Classe "C" – 3ª/Referência 11;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Período Aquisitivo de 1º de março de 2009 a 28 de fevereiro de 2010;
A partir de 08 de dezembro de 2010.

MEIRE APARECIDA FREITAS DE OLIVEIRA
Profissional de Serviços de Saúde;
Classe "A" – 2ª/Referência 37;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Período Aquisitivo de 21 de maio de 2009 a 20 de maio de 2010;
Retroagindo a 30 de novembro de 2010.

NAID ROSA DE QUEIROZ REZENDE

Técnico em Higiene Dental do Programa de Saúde da Família-PSF/PSF 05;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Período Aquisitivo de 30 de setembro de 2008 a 29 de setembro de 2009;
Retroagindo a 1º de dezembro de 2010.

SELMA APARECIDA REZENDE
Agente de Serviços Educacionais/Agente de Serviços;
Classe "C" – 1ª/Referência 10;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Período Aquisitivo de 31 de outubro de 2008 a 30 de outubro de 2009;
A partir de 08 de dezembro de 2010.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 10 dias do mês de dezembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:DFA21D3A

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA Nº 424, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 155, inciso IV, alínea "b" da L. C. n.º 040, de 31 de março de 2010,

R E S O L V E:

Conceder à servidora ***TANIA REGINA PEREIRA HIPOLITO,*** Licença por 05 (cinco) dias, em razão do falecimento de seu esposo, ocorrido em 12 de novembro de 2010, retroagindo seus efeitos a 12 de novembro de 2010;

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 10 dias do mês de dezembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:FC54AA02

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA N.º 413, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 142, da Lei Complementar n.º 040, de 31 de março de 2010.

R E S O L V E:

PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias a Licença Gestante concedida por meio da Portaria n.º 290, de 16 de agosto de 2010 à servidora **RAIANE MIGNOLI VILELA**, ocupante do cargo de Divisão de Iluminação, Padrão CCDS 105, lotada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, retroagindo seus efeitos a 23 de novembro de 2010.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 29 dias mês de novembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:31A0678B

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA N.º 414, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86, da Lei Complementar n.º 040/10, alterado pela Lei Complementar n.º 041/10.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos servidores abaixo relacionados:

CLEYNE AMARAL RIBEIRO
Auxiliar de Serviços Gerais/Auxiliar de Serviços Diversos;
Classe "B" – 1ª/Referência 05;
Lotada junto a Assessoria Jurídica;
Período Aquisitivo de 1º de fevereiro de 2009 a 31 de janeiro de 2010;
Retroagindo a 23 de novembro de 2010.

LINDOMARCIA LINDIANE DE FREITAS
Auxiliar de Serviços Gerais/Servente;
Classe "A" – 1ª/Referência 01;
Lotada junto a Sec. Mun. de Finanças, Gestão e Planejamento;
Período Aquisitivo de 14 de novembro de 2008 a 13 de novembro de 2010;
Retroagindo a 16 de novembro de 2010.

ARISTINA FERREIRA DA SILVA
Aux. de Serviços Educacionais/Aux. de Serviços Educacionais;
Classe "C" – 2ª/Referência 10;
Lotada junto a Sec. Mun. de Finanças, Gestão e Planejamento;
Período Aquisitivo de 18 de novembro de 2008 a 17 de novembro de 2010;
Retroagindo a 30 de dezembro de 2009.

DINOVAN DA SILVA FREITAS
Artífice de Serviços Especializados/Eletricista;
Classe "B" – 2ª/Referência 08;
Lotada junto a Sec. Mun. de Finanças, Gestão e Planejamento;
Período Aquisitivo de 28 de maio de 2009 a 27 de maio de 2010;
Retroagindo a 22 de novembro de 2010.

LEVI RIBEIRO GARCEZ

Agente de Serviços Técnicos/Agente de Serviços;
Classe "D"/Referência 13;
Lotado junto a Sec. Mun. de Infraestrutura;
Período Aquisitivo de 15 de agosto de 2008 a 14 de agosto de 2009;
Retroagindo a 08 de novembro de 2010.

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA
Ajudante de Serviços Básicos/Trabalhador Braçal;
Classe "A" – 1ª/Referência 01;
Lotado junto a Sec. Mun. de Infraestrutura;
Período Aquisitivo de 1º de julho de 2009 a 30 de junho de 2010;
Retroagindo a 23 de novembro de 2010.

MARIA APARECIDA DA CRUZ BELFORT
Auxiliar de Administração/Escriturário;
Classe "C" – 1ª/Referência 09;
Lotada junto a Sec. Mun. de Administração;
Período Aquisitivo de 24 de outubro de 2009 a 23 de outubro de 2010;
Retroagindo a 18 de novembro de 2010.

SANDRA REGINA MONTALTO OSAKI
Conselheiro Tutelar;
Classe "A" – 1ª/Referência 37;
Lotado junto a Sec. Mun. de Assistência Social;
Período Aquisitivo de 1º de setembro de 2008 a 31 de agosto de 2009;
Retroagindo a 16 de novembro de 2010.

MARIA FERREIRA DA SILVA PAULA
Agente Comunitário de Saúde/Padrão CCAD 304;
Lotada junto a Sec. Municipal de Saúde;
Período Aquisitivo de 07 de agosto de 2008 a 06 de agosto de 2009;
Retroagindo a 23 de novembro de 2010.

SILVIA ROMOR DE CARVALHO FARIA
Prof. de Saúde Pública/Odontólogo;
Classe "A" – 3ª/Ref. 40;
Lotada junto a Sec. Municipal de Saúde;
Período Aquisitivo de 03 de junho de 2008 a 02 de junho de 2009;
A partir desta data.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 29 dias do mês de novembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:A50EB27C

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA N.º 415, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 131, inciso II, da Lei Complementar n.º 040, de 31 de março de 2010.

R E S O L V E:

CONCEDER Licença Médica aos servidores conforme abaixo:

APOLYANA CHAVES CARVALHO LEONEL DE PAULA
Prof de Educ Básica/Prof Nível III/Classe A;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 15 DIAS, acompanhamento de seu filho no período de 16 a 30 de novembro de 2010

CINTIA VALIM DE MELLO
Prof de Educ Básica/Professor/Nível IV/Classe C;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 10 DIAS, acompanhamento de seu filho no período de 17 a 26 de novembro de 2010

LAURINDA PESSOA DOS SANTOS POSTERLI
Auxiliar de Serviços Educacionais/Merendeira;
Classe "A" – 3ª/Referência 03;
Lotada na **Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;**
Licença de 15 dias, acompanhamento de seu filho, no período de 17 de novembro a 1º de dezembro de 2010.

LUCIANA MORAIS DOMINGUES
Auxiliar de Serviços Educacionais/Auxiliar de Serviços Educacionais;
Classe "A" – 2ª/Referência 02;
Lotada na **Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;**
Licença de 15 dias, acompanhamento de seu pai, no período de 09 a 23 de novembro de 2010.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 29 dias do mês de novembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:72A651CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 157/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240/2010.
O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **MARCELA CRISTINA RIOS SILVA**, designado pela **PORTARIA N° 219/2009, DE 10 DE JUNHO DE 2009,** torna público que no dia **05 DE JANEIRO DE 2011, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza em geral, no município de Paranaíba-MS, por um período de 12 (doze) meses.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 20 de dezembro de 2010.

MARCELA CRISTINA RIOS SILVA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:EA3EA372

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 128/2010

Concede Licença para Tratamento de Doença de Familiar à Servidora **ANA LUCIA MEDEIROS GUMERCINDO.**

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Licença para Tratamento de Doença de Familiar à Servidora **ANA LUCIA MEDEIROS GUMERCINDO**, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no quadro da Gerência Municipal de Assistência Social, no período de 18/11/2010 a 02/12/2010.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de novembro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 30 de novembro de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:DC0345EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 117/2010, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre o recesso nas repartições públicas municipais durante as comemorações de Natal e Final de Ano e determina outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 69, VII, no artigo 89, Inciso I, alínea "i" e no artigo 13, inciso VII, todos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO as comemorações relativas ao Natal e de final e início de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de manter em funcionamento as atividades e serviços públicos de natureza essenciais, emergencial e àqueles prestados à comunidade e considerados de relevante interesse público,

D E C R E T A:

Art. 1º Será considerado ponto facultativo o recesso de Natal e de final de ano nas repartições públicas municipais, os dias úteis 23, 24 e 27 a 31 de Dezembro de 2010.

Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo anterior as atividades e serviços públicos de natureza essencial, emergencial e àqueles serviços que são considerados de relevante interesse público.
§ 1º Consideram-se atividades e serviços públicos de natureza essencial e emergencial, os serviços de recebimentos e quitação de tributos, pagamento de salários dos servidores, serviços de Contabilidade e Empenho, serviços de limpeza pública em geral, serviços funerários e de necrópole, serviços de atendimentos à saúde, serviços sanitários e de combates epidemiológicos, serviços de vigia e oficina de manutenção de serviços públicos.
§ 2º Consideram-se serviços de relevante interesse público, aqueles prestados à comunidade através dos Conselhos Municipais.

Art. 3° As Gerências Municipais, Diretorias e Chefias de Serviços essenciais e emergenciais, obedecidas as normas hierárquicas, sendo possível e sem prejuízo na eficiência do atendimento de tais serviços, poderão organizar revezamento por grupos e/ou turmas de servidores destes serviços, a fim de possibilitar àqueles que trabalharem no período que antecede as comemorações do Natal, possam folgar no período que antecede às comemorações do Ano Novo.

Art. 4º Aplica-se aos Conselhos Municipais as disposições do artigo anterior, conforme deliberação Plenária de cada Conselho Municipal, lavrando-se Ata e dando-se ampla divulgação da Resolução a respeito.

Art. 5º Não serão considerados como extraordinário, o atendimento aos serviços essenciais, emergenciais e de relevante interesse público, executados no período compreendido neste Decreto como ponto facultativo.

Art. 6º Fica estabelecido EXPEDIENTE INTERNO no Gabinete do Prefeito e Gerências e Órgãos Municipais os dias 03 a 07 de janeiro de 2011, não havendo atendimento ao público, ressalvado os procedimentos licitatórios e os serviços que por sua natureza não permitam paralisação,que serão executados por intermédio de escalas de serviços ou plantões, estabelecidos pelos órgãos a que estiverem vinculados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, MS, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dez.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:4DDDB10D

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ano I – n.º 0210, publicado no dia 12 de novembro de 2010, referente ao EXTRATO DO CONTRATO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N.º 134/2010. ONDE-SE-LÊ: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSO FINANCEIRO: As despesas resultantes desta licitação correrão através da rubrica orçamentária do exercício de 2010 ou através da dotação que a substituir. GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ENSINO FUNDAMENTAL, PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.0302.2.024, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00. O recurso Financeiro origina-se do Município de Ribas do Rio Pardo . LEIA-SÊ: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSO FINANCEIRO: As despesas resultantes desta licitação correrão através da rubrica orçamentária do exercício de 2010 ou através da dotação que a substituir. GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ENSINO FUNDAMENTAL, PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.0302.2.024, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36.00. O recurso Financeiro origina-se do Município de Ribas do Rio Pardo.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:4BE62C10

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO N° 4451/2010

Favorecido: VLADMIR ROSSI LOURENÇO
Objeto: Contratação de profissional da área do direito para prestação de serviços visando a implementação da compensação da contribuição social do empregador sobre a folha de subsídio dos agentes políticos pago indevidamente pela administração municipal.
Valor: R$ 42.828,09 (quarenta e dois mil oitocentos vinte e oito reais e nove centavos)
Dotação Orçamentária: Gabinete do Prefeito
Programa de Trabalho 04.122..0201.2.010
Elemento de despesa – 3.3.90.36.00
Data do Empenho: 02/12/2010.

Ribas do Rio Pardo, 20 de dezembro de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:B6227C81

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 069/2010.

"Declara **PARALISAÇÃO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS**, o dia 21 de dezembro de 2010".

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o deliberado no movimento do dia 15/12/2010, no Auditório do Senado DF, Petrônio Portela, sobre a PARALISAÇÃO NACIONAL NO DIA 21/12/2010, titulado de DIA NACIONAL DA SANÇÃO DO PROJETO DE LEI QUE REDISTRIBUI OS ROYALTIES PARA TODOS OS MUNICÍPIOS BRASILEIROS;

DECRETA:

Art. 1º - Será paralisado o funcionamento das Repartições Públicas Municipais, no dia 21 de dezembro de 2010, terça-feira, excetuados os serviços essenciais, que por natureza não permitem paralisação, como limpeza pública, educação e setor de saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas–MS, 20 de dezembro de 2010.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:CB9E74BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 020/2010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO HABILITADO
Sergio Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, convoca a candidata abaixo relacionada para tomar posse em seu respectivo Cargo, tendo em vista a aprovação e classificação no Concurso Público realizado em 25 de fevereiro de 2007, Homologado pelo Edital nº. 010/2007 em 13 de junho de 2007.

O Candidato convocado deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos até o dia **20 de janeiro de 2011**, munido das documentações exigidas para o cargo.

ELETRICISTA

Ø **ABEL MARTINS**

Sete Quedas - MS, 20 de dezembro de 2010.

SERGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:3BA0D535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS Nº 001/2010.

O **MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS**, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Monteiro Lobato, nº 675, Centro, CEP 79.935-500, Sete Quedas/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.889.011/0001-62, doravante **DEVEDOR**, representado neste termo pelo **Sr. SÉRGIO ROBERTO MENDES,** Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.375.350/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 188.718.959-91, residente e domiciliado na cidade de Sete Quedas/MS, na

Av. Dom Pedro II, nº. 636, Centro e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS – IPSSQ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monteiro Lobato, nº 675, Centro, CEP.: 79.935-500, neste município, inscrito no CNPJ sob nº, 04.278.343/0001-73, doravante denominado **CREDOR**, neste ato representado pelo Diretor Presidente **Sr. AIRTON TROMBETTA**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade nº 001301773/SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 415.747.460-72, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato, nº 162, bairro centro, nesta cidade, com fulcro na Lei Municipal nº 493, de 21 de agosto de 2009; Art. 36, §º 1º, inciso I, e demais dispositivos da Orientação Normativa SPS nº 02, de 31 de março de 2009 e, Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008, firmam o presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

I - O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS – IPSSQ** é **CREDOR**, junto ao **MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS** do valor original de R$ 313.084,49 (trezentos e treze mil oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), correspondente a **contribuições previdenciárias** devidas e não repassadas ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais, no período das competências de junho de 2010 a outubro de 2010, no que diz respeito à **PARTE PATRONAL**, que atualizado monetariamente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE), acrescido de juros moratórios simples de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, a partir das datas de vencimento dos respectivos repasses até a data de 31 de outubro de 2010, resulta no valor de **R$ .....,.... (.....)**, nos termos do Art. 3º, da Lei Municipal nº 533/2010, de 13 de dezembro de 2010, conforme Anexo I e II da planilha de atualização, que deste instrumento faz parte integrante.

II - Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS confessa ser devedor ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS – IPSSQ, do valor de **R$ .....,.... (.....)** e compromete-se a quitar na forma aqui estabelecida.

III - O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS – IPSSQ de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Pagamento

I - O valor da dívida confessada na cláusula anterior pelo **MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS** com o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS – IPSSQ**, relativo ao débito previdenciário das competências de junho de 2010 a outubro de 2010, referente a **PARTE PATRONAL**, constante do Anexo I da planilha de atualização, será parcelado em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, com vencimento da primeira parcela na data de 20 de dezembro de 2010 e as demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes, conforme estabelecido no Art. 4º da Lei Municipal nº 533/2010, de 13 de dezembro de 2010.

II – O valor de **R$ .....,.... (.....)**, objeto de parcelamento, será atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, acrescido de juros simples de 6,00% ao ano, a partir da data de 01 de dezembro de 2010 até a data do efetivo pagamento da respectiva parcela.

III – Para a apuração do saldo remanescente do débito previdenciário ora confessado e para a apuração do valor de cada parcela a ser paga, utilizar-se-á a seguinte metodologia de cálculo:

(Débito confessado + atualização monetária + juros – parcela paga)	= Valor da parcela
(número de parcelas remanescentes)	

IV - Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, incidirão juros de 12,00% (doze por cento) ao ano e correção pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, desde a data do seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

V - O Devedor se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

VI - O parcelamento dessa dívida, constante deste instrumento é definitiva e irretratável, ressalvados os privilégios assegurados ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS – IPSSQ para a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos citados índices até a data da inscrição em Dívida Ativa.

VII - A eficácia deste Termo de Confissão e Parcelamento de Débitos Previdenciários ficará na dependência da comprovação do recolhimento regular, nas épocas próprias, das parcelas e das contribuições correntes, a partir da competência do mês em que este Termo for assinado.

VIII - Fica acordado que o MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS – IPSSQ prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Inadimplência

I - Fica convencionado entre as partes que o não pagamento pelo DEVEDOR de qualquer das parcelas nos vencimentos estipulados, implicará no imediato vencimento do saldo devedor remanescente, com inscrição do montante na dívida na Dívida Ativa do CREDOR, com os acréscimos legais.

CLÁUSULA QUARTA - Da mora

I - O CREDOR não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o DEVEDOR em mora pelo não pagamento de qualquer das parcelas do presente Termo, sendo que o simples e puro inadimplemento já obrigará o DEVEDOR a pagar a totalidade remanescente na forma prevista na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA QUINTA – Da Rescisão:

I - Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) - a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;

b) - a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas;

c) - a falta de recolhimento de quaisquer contribuições mensais correntes.
II - A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas, servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.
III - A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, sujeitando-se o DEVEDOR à sua cobrança judicial, acrescida dos juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data da última parcela paga, além de honorários advocatícios.

CLÁUSULA SEXTA - Da Definitividade
I - A assinatura do presente Termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos art. 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Publicidade
I - O presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em jornal ou no mural.

CLÁUSULA OITAVA - Do Foro
I - Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente Termo, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca do Município de Sete Quedas, do Estado de Mato Grosso do Sul.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

Sete Quedas, 14 de dezembro de 2010.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS

AIRTON TROMBETTA
Diretor Presidente do IPSSQ

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:E15B9FB2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

GABINETE
LEI N°1500/2010.

Súmula "Altera a Lei Municipal 1443/09, que delimita o Perímetro urbano da sede do município dá outras providencias.

Daltro Fiuza, Prefeito Municipal de Sidrolândia - MS, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica delimitado o perímetro urbano da sede do Município de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 3.148,7528 há, perímetro de 38.808,46 m, representado pelos limites demonstrados no mapa intitulado **Anexo I mapa I** Município de Sidrolândia – Perímetro Urbano, conforme memorial descritivo a seguir:
Inicia-se no marco denominado **M-01**, de coordenadas (E = **717.245,888m** e N = **7.688.026,423m**); deste segue com azimute de 173°00'54" e distância de 504,39 m, até o **M-02** (E = **717.307,226m** e N = **7.687.525,778m**); confrontando com Loteamento Tupãciretan do marco M-84 ao marco M-03, com azimute de 188°43'27" e distância de 49,94 m, até o **M-03** (E = **717.299,652m** e N = **7.687.476,418m**); confrontando com; Terras de Antenor Caríssime, com azimute de 174°01'39" e distância de 275,82 m, até o **M-04** (E = **717.328,351m** e N = **7.687.202,097m**); com azimute de 279°49'31" e distância de 388,40 m, até o **M-05** (E = **716.945,651m** e N = **7.687.268,374m**); com azimute de 278°28'49" e distância de 59,63 m, até o **M-06** (E = **716.886,669m** e N = **7.687.277,168m**); com azimute de 269°22'13" e distância de 86,07 m, até o **M-07** (E = **716.800,609m** e N = **7.687.276,222m**); com azimute de 259°57'34" e distância de 89,94 m, até o **M-08** (E = **716.712,042m** e N = **7.687.260,541m**); com azimute de 249°06'15" e distância de 103,17 m, até o **M-09** (E = **716.615,658m** e N = **7.687.223,743m**); com azimute de 246°48'57" e distância de 99,11 m, até o **M-10** (E = **716.524,555m** e N = **7.687.184,726m**); com azimute de 231°24'31" e distância de 80,43 m, até o **M-11** (E = **716.461,692m** e N = **7.687.134,559m**); com azimute de 226°25'28" e distância de 81,71 m, até o **M-12** (E = **716.402,497m** e N = **7.687.078,236m**); com azimute de 218°17'38" e distância de 115,54 m, até o **M-13** (E = **716.330,895m** e N = **7.686.987,553m** m); com azimute de 204°17'26" e distância de 141,89 m, até o **M-14** (E = **716.272,525m** e N = **7.686.858,220m**); com azimute de 192°46'28" e distância de 152,32 m, até o **M-15** (E = **716.238,844m** m e N = **7.686.709,667m** m); com azimute de 185°48'46" e distância de 199,40 m, até o **M-16** (E = **716.218,648m** m e N = **7.686.511,288m** m); com azimute de 190°44'01" e distância de 83,78 m, até o **M-17** (E = **716.203,043m** e N = **7.686.428,969m**); com azimute de 206°46'02" e distância de 107,10 m, até o **M-18** (E = **716.154,810m** e N = **7.686.333,349m**); com azimute de "211°01'10" e distância de 127,16 m, até o **M-19** (E = **716.089,283m** e N = **7.686.224,375m**); com azimute de 228°23'08" e distância de 97,71 m, até o **M-20** (E = **716.016,233m** e N = **7.686.159,485m**); com azimute de 236°55'46" e distância de 73,35 m, até o **M-21** (E = **715.954,765m** e N = **7.686.119,460m**); com azimute de 240°34'46" e distância de 112,44 m, até o **M-22** (E = **715.856,829m** e N = **7.686.064,230m**); com azimute de 259°39'19" e distância de 83,83 m, até o **M-23** (E = **715.774,359m** e N = **7.686.049,176m**); com azimute de 272°37'24" e distância de 90,17 m, até o **M-24** (E = **715.684,285m** e N = **7.686.053,303m**); com azimute de 277°56'55" e distância de 85,12 m, até o **M-25** (E = **715.599,986m** e N = **7.686.065,073m**); com azimute de 285°31'47" e distância de 412,51 m, até o **M-26** (E = **715.202,537m** e N = **7.686.175,517m**); com azimute de 278°46'00" e distância de 102,74 m, até o **M-27** (E = **715.101,000m** e N = **7.686.191,175m**); com azimute de 268°14'13" e distância de 168,77 m, até o **M-28** (E = **714.932,309m** e N = **7.686.185,982m**); com azimute de 260°18'01" e distância de 167,33 m, até o **M-29** (E = **714.767,375m** e N = **7.686.157,790m**); com azimute de 251°57'33" e distância de 177,59 m, até o **M-30** (E = **714.598,519m** e N = **7.686.102,793m**); com azimute de 164°29'08" e distância de 1.020,03 m, até o **M-31** (E = **714.871,358m** e N = **7.685.119,934m**); confrontando com;Terras da Faz. Nova Alvorada do marco M-04 ao marco M-32, com azimute de

231°08'27" e distância de 1.986,15 m, até o **M-32** (E = **713.324,762m** e N = **7.683.873,809m**); com azimute de 216°13'56" e distância de 164,55 m, até o **M-33** (E = **713.227,504m** e N = **7.683.741,079m**); com azimute de 194°03'28" e distância de 320,41 m, até o **M-34** (E = **713.149,677m** e N = **7.683.430,267m**); com azimute de 152°58'14" e distância de 281,81 m, até o **M-35** (E = **713.277,746m** e N = **7.683.179,236m**); com azimute de 124°23'15" e distância de 101,45 m, até o **M-36** (E = **713.361,469m** e N = **7.683.121,936m**); com azimute de 163°28'07" e distância de 216,68 m, até o **M-37** (E = **713.423,125m** e N = **7.682.914,209** m); com azimute de 181°04'19" e distância de 681,00 m, até o **M-38** (E = **713.410,383m** e N = **7.682.233,324m**); com azimute de 178°41'29" e distância de 999,29 m, até o **M-39** (E = **713.433,205m** e N = **7.681.234,290m**); com azimute de 272°24'50" e distância de 240,93 m, até o **M-40** (E = **713.192,486m** m e N = **7.681.244,437m**); confrontando com Rio Vacaria do marco M-32 ao marco M-41, com azimute de 179°16'35" e distância de 181,31 m, até o **M-41** (E = **713.194,775m** e N = **7.681.063,139m**); com azimute de 235°08'25" e distância de 42,71 m, até o **M-42** (E = **713.159,732m** e N = **7.681.038,729m**); confrontando com;Terras de Constante Veronka do marco M-41 ao marco M-43, com azimute de 181°34'40" e distância de 797,11 m, até o **M-43** (E = **713.137,783m** e N = **7.680.241,923m**); com azimute de 243°01'21" e distância de 1.650,85 m, até o **M-44** (E = **711.666,567m** e N = **7.679.493,033m**); com azimute de 145°38'24" e distância de 1.008,18 m, até o **M-45** (E = **712.235,572m** e N = **7.678.660,775m**); com azimute de 222°39'51" e distância de 1.321,94 m, até o **M-46** (E = **711.339,693m** e N = **7.677.688,704m**); confrontando com Terras de Arnaldo Straliotto do marco M-43 ao marco M-47, com azimute de 154°27'49" e distância de 1.380,36 m, até o **M-47** (E = **711.934,746m** e N = **7.676.443,194m**); com azimute de 274°06'09" e distância de 1.347,10 m, até o **M-48** (E = **710.591,102m** e N = **7.676.539,570m**); confrontando com |;Terras de Paulino Straliotto do marco M-47 ao marco M-49, com azimute de 198°42'14" e distância de 490,67 m, até o **M-49** (E = **710.433,754m** e N = **7.676.074,811m** m); confrontando com Terras de Nelson Bürgel, com azimute de 270°11'17" e distância de 497,87 m, até o **M-50** (E = **709.935,891m** e N = **7.676.076,446m**); confrontando com Estrada Municipal, com azimute de 4°18'58" e distância de 2.819,34 m, até o **M-51** (E = **710.148,072m** e N = **7.678.887,795m**); com azimute de 51°06'16" e distância de 1.279,75 m, até o **M-52** (E = **711.144,088m** e N = **7.679.691,355m**); com azimute de 356°01'34" e distância de 90,12 m, até o **M-53** (E = **711.137,843m** e N = **7.679.781,255m**); com azimute de 311°40'32" e distância de 700,97 m, até o **M-54** (E = **710.614,272m** e N = **7.680.247,341m**); com azimute de 346°13'32" e distância de 665,15 m, até o **M-55** (E = **710.455,900m** e N = **7.680.893,364m**); com azimute de 308°33'11" e distância de 233,66 m, até o **M-56** (E = **710.273,172m** e N = **7.681.038,989m**); confrontando com Terras da Fazenda Exposição do marco M-51 ao marco M-57, com azimute de 1°27'16" e distância de 1.019,70 m, até o **M-57** (E = **710.299,053m** e N = **7.682.058,361m**); confrontando com Terras de Valmir Wentz, com azimute de 356°30'55" e distância de 941,28 m, até o **M-58** (E = **710.241,840m** e N = **7.682.997,905m**); confrontando com Terras de Alaerte Hortensi., com azimute de 320°43'51" e distância de 142,07 m, até o **M-59** (E = **710.151,912m** e N = **7.683.107,897m**); com azimute de 0°39'00" e distância de 216,35 m, até o **M-60** (E = **710.154,366m** e N = **7.683.324,235m**); com azimute de 317°18'55" e distância de 434,95 m, até o **M-61** (E = **709.859,489m** e N = **7.683.643,962m**); com azimute de 38°33'04" e distância de 239,86 m, até o **M-62** (E = **710.008,971m** e N = **7.683.831,542m**); confrontando com Chácara Nossa Senhora da Salete do marco M-59 ao marco M-63, com azimute de 295°12'20" e distância de 443,48 m, até o **M-63** (E = **709.607,716m** e N = **7.684.020,404m**); confrontando com Sucessores de Acelino Roberto Ferreira, com azimute de 35°55'07" e distância de 573,59 m, até o **M-64** (E = **709.944,204m** e N = **7.684.484,927m**); com azimute de 112°09'10" e distância de 970,04 m, até o **M-65** (E = **710.842,637m** e N = **7.684.119,149m**); com azimute de 38°52'24" e distância de 244,74 m, até o **M-66** (E = **710.996,236m** e N = **7.684.309,689m**); com azimute de 303°40'59" e distância de 80,30 m, até o **M-67** (E = **710.929,415m** e N = **7.684.354,225m**); com azimute de 28°57'55" e distância de 196,51 m, até o **M-68** (E = **711.024,581m** e N = **7.684.526,153m** m); confrontando com Terras da Fazenda Exposição do marco M-64 ao marco M-69, com azimute de 304°22'38" e distância de 259,71 m, até o **M-69** (E = **710.810,232m** e N = **7.684.672,796m**); com azimute de 29°56'53" e distância de 113,15 m, até o **M-70** (E = **710.866,719m** e N = **7.684.770,839m**); com azimute de 96°57'35" e distância de 142,81 m, até o **M-71** (E = **711.008,478m** e N = **7.684.753,534m**); com azimute de 118°50'48" e distância de 204,82 m, até o **M-72** (E = **711.187,881m** m e N = **7.684.654,717m** m); deste segue confrontando com Clube Campestre Cascatinha, com azimute de 0°11'41" e distância de 404,64 m, até o **M-73** (E = **711.189,255m** m e N = **7.685.059,358m**); com azimute de 38°04'19" e distância de 281,46 m, até o **M-74** (E = **711.362,814m** e N = **7.685.280,930m** m); com azimute de 324°39'08" e distância de 125,70 m, até o **M-75** (E = **711.290,095m** e N = **7.685.383,454m**); deste segue confrontando com Terras de Climério Batistelli com azimute de 18°49'26" e distância de 699,81 m, até o **M-76** (E = **711.515,895m** e N = **7.686.045,832m**); com azimute de 44°13'06" e distância de 739,03 m, até o **M-77** (E = **712.031,290m** e N = **7.686.575,485m**); deste segue confrontando com Terras do Loteamento Tupãciretam, com azimute de 60°36'49" e distância de 1.647,03 m, até o **M-78** (E = **713.466,399m** e N = **7.687.383,679m**); confrontando com Terras do Seminário, com azimute de 73°58'57" e distância de 1.538,09 m, até o **M-79** (E = **714.944,778m** e N = **7.687.808,089m**); com azimute de 82°05'04" e distância de 797,83 m, até o **M-80** (E = **715.735,009m** m e N = **7.687.917,963m**);deste segue confrontando com Terras de Sucessores de Jurema Costa, com azimute de 85°54'00" e distância de 1.026,75 m, até o **M-81** (E = **716.759,128m** e N = **7.687.991,371m**); deste segue confrontando com Loteamento Tupãciretan, com azimute de 85°52'52" e distância de 488,02 m, até o **M-01** início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 3.148,7528 **ha**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM a partir da estação ativa de Vértice 93573 em Sidrolândia, de coordenadas 7.676.745,968 m e 710.441,067 m e encontram-se representadas no Sistema UTM referenciadas ao Meridiano Central 57º WGr, tendo como Datum o SAD - 69.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando suas disposições em contrários, em especial a lei n°1443/2009 de dezoito de novembro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2010.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:C323F2AA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO 008/2009

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA**:** ***RCM INFORMÁTICA – LTDA*** - OBJETO**:** Fica prorrogado o prazo de vigência por igual período, compreendendo o período de 23 de novembro de 2010 até 14 de outubro de 2011. **Assinaturas:** Verônica Ferreira Lima e Christiano Brito de Moraes.

Taquarussu - MS, 10 de novembro de 2.010.

VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Crivelli da Silva
Código Identificador:3054F932

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO 016 2010

PARTES: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS e ABNER SANDRO DE OLIVEIRA GOMES - ME . OBJETO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de acrescido do valor original do Contrato de R$ 73.183,50 (setenta e três mil, e cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos), o valor de R$ 2.169,36 (dois mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos), correspondendo o percentual de 2,9642% aproximadamente. O fundamento legal esta no § 1º do Artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Taquarussu - MS, 16 de novembro de 2010.

VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Crivelli da Silva
Código Identificador:AAFD5E7B

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO N. 006/2010
O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Taquarussu, no uso de suas atribuições Legais e para dar cumprimento ao principio da publicidade dos Atos Oficiais, torna pública a realização de licitação na modalidade LEILÃO**.**
Objeto: Alienação de 01 (uma) Grade Roma intermediária de 16 (dezesseis) discos, marca Tatu.
DATA: 10/01/2011.
HORÁRIO: 08:30 horas.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO: à sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Saovesso, n. 47 – Taquarussu - MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supra citado.
TELEFONE: (0xx67) 3444-1122/1239 das 07:00 às 13:00 horas.

Taquarussu – MS, 17 de dezembro de 2010.

ANDERSON CRIVELLI SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Flávia Crivelli da Silva
Código Identificador:6B83D496

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº106-2010

DECRETO MUNICIPAL Nº 106/2010 – TAQUARUSSU – MS; 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

VERONICA FERREIRA LIMA, Prefeita Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI; do Art. 57 da Lei Orgânica do Município de Taquarussu - MS.

Considerando, a adesão deste Município à **Paralisação Nacional**, para assim, sensibilizar o Presidente da República, para que ele não vete Royalties, recentemente aprovado pelo senado e Câmara Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo o dia 21 de Dezembro de 2010, nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta, com exceção dos serviços essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Taquarussu - MS, aos vinte dias (20) do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dez (2010).

VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Teresa da Fonseca Silva
Código Identificador:9D92A74A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1019/2010 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

*Visa à implementação de benefícios fiscais para o **IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano)** do Exercício de 2011 e dá outras providências.*

HUMBERTO REZENDE PEREIRA, Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Será concedido desconto de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2011, ao contribuinte que efetuar o pagamento integral da anuidade até a data do vencimento.

Artigo 2º - Aos Contribuintes que optarem pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano da forma parcelada, será concedido desconto de **10% (dez por cento)** sobre o valor de cada parcela cujo pagamento ocorra até a data de vencimento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:1095A5F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2862 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA, Prefeito Municipal de Terenos-MS., no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias 24 e 31 de dezembro de 2.010, em comemoração as festividades do final de ano.

Artigo 2º - Pela disposição contida no Artigo anterior, não haverá expediente nas Repartições Públicas Municipais nestes dias, excetuando-se os serviços que por sua natureza não possam sofrer paralização.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:5E377EC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2864 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

Decreta Paralisação nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA, Prefeito Municipal de Terenos-MS., no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado Paralisação nas Repartições Públicas Municipais no dia 21 de dezembro de 2.010, com o objetivo de sensibilizar o Presidente da Republica para que ele não vete a divisão dos Royalties.

Artigo 2º - Pela disposição contida no Artigo anterior, não haverá expediente nas Repartições Públicas Municipais neste dia, excetuando-se os serviços que por sua natureza não possam sofrer paralisação.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:5EE8B6E3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 197, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010.

"DISPÕE SOBRE O AJUSTE MONETÁRIO DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL (UFIM)".

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43 da Lei Municipal nº 1.795, de 16 de julho de 2002, (Lei Orgânica Municipal), bem como no que dispõe o art. 4º da Lei nº 1.513/98

DECRETA:

Art. 1º - O valor monetário da UFIM – Unidade Fiscal Municipal, fica fixado em R$ 2.9565 (dois reais, noventa e cinco, sessenta e cinco décimo centésimo de milésimo de centavos de real), a partir de 1º de janeiro de 2.011.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:BC78D9AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 196, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010.

"DISPÕE SOBRE O DESCONTO DO IPTU/2011, SEU PARCELAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43 da Lei Municipal nº 1.795, de 16 de julho de 2002, (Lei Orgânica Municipal), bem como no que dispõe o art. 4º da Lei nº 1.513/98

DECRETA:

Art. 1º - O contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), que efetuar o pagamento até o dia 10/03/2011, do valor lançado para o exercício de 2011, em uma única parcela à vista, gozará de desconto de 15% (quinze por cento).

Art. 2º - O contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), relativo ao lançamento para o exercício de 2011, poderá optar pelo pagamento parcelado.
§ 1º - O número de parcelas limitar-se-á a 10 (dez) e vencerão, respectivamente, em 10/03/2011, 10/04/2011, 10/05/2011, 10/06/2011, 10/07/2011, 10/08/2011, 10/09/2011, 10/10/2011, 10/11/2011 e 10/12/2011.
§2º - O valor mínimo da parcela fica fixado em R$ 15,00 (quinze reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:B9F023FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DELIBERAÇÃO CME/TL/MS N. 03, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010.

Estabelece normas para a Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Três Lagoas - MS e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Três Lagoas/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.394/96, Lei nº 11.114/2005, Lei nº 11.274/2006, Resolução/CNE nº 01/1999, Parecer CNE/CEB nº 4/2000, Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009, Resolução nº 3, de 03 de agosto de 2005 e o disposto no Regimento Interno/CME/TL/MS, e, considerando a aprovação em Sessão Plenária de 09 de dezembro de 2010,

D E L I B E R A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade e nas manifestações culturais.
Parágrafo único. A educação escolar, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais da solidariedade humana, será desenvolvida, predominantemente, por meio do ensino em instituições próprias, visando à formação integral do educando.

Art. 2º A educação básica tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, assegurando-lhe a formação indispensável para o exercício da cidadania, os meios para atuação participativa na sociedade, a inserção no mundo do trabalho e a auto-realização.
§ 1º A educação básica compreende as etapas da educação infantil e do ensino fundamental.
§ 2º Na oferta das etapas da educação infantil e do ensino fundamental deverão ser atendidos os preceitos emanados das Diretrizes Curriculares Nacionais para cada uma dessas etapas da educação básica.

Art. 3º A educação infantil, com funções indissociáveis de educar e cuidar, é destinada a crianças de até cinco anos.

Art. 4º O ensino fundamental, com duração de nove anos, terá como função precípua a formação básica do cidadão e é destinado aos educandos de seis a quatorze anos.
§ 1º A idade de ingresso no ensino fundamental é aquela definida na legislação vigente.
§ 2º Ao educando, independentemente da idade de seu ingresso, será assegurado o direito de cursar o ensino fundamental, respeitados as disposições do Regimento Escolar, da Proposta Pedagógica e desta Deliberação.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 5º A educação básica poderá organizar-se em anos, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de período de estudos, grupos não seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem e as condições e especificidades socioculturais da comunidade que assim o exigirem.
Parágrafo único. A organização por alternância regular de períodos de estudos será permitida na oferta da educação básica somente nas escolas do campo.

Art. 6º Na etapa do ensino fundamental deverá ser assegurada, obrigatoriamente, a carga horária mínima anual de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

Art. 7º A instituição de ensino, ao definir a carga horária da educação infantil, deverá garantir o atendimento às necessidades da criança e às especificidades da comunidade escolar.

Art. 8º A equipe pedagógica da instituição de ensino, sob a orientação do gestor escolar e em articulação com os demais profissionais, terá a incumbência de:
I – elaborar, executar, avaliar e implementar a Proposta Pedagógica;
II – garantir o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos;
III – assegurar a execução do plano de trabalho de cada docente;
IV – garantir estratégias, disciplinadas no Regimento Escolar, para avaliação e recuperação dos estudantes que apresentem dificuldades na aprendizagem e ou menor rendimento, devendo a recuperação ser desenvolvida de forma paralela ao período letivo;
V – articular-se com as famílias e a comunidade, construindo processos de integração entre a sociedade e a escola;
VI – informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis, sobre a frequência e o rendimento dos educandos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar da instituição de ensino.

Art. 9º A Proposta Pedagógica, documento obrigatório da instituição de ensino, deve ser elaborada com a participação da comunidade escolar, de forma a possibilitar uma ação pedagógica voltada para o respeito e valorização da diversidade e para a formação da cidadania plena.

Art. 10. O Regimento Escolar é documento obrigatório que confere suporte legal às ações contidas na Proposta Pedagógica, no qual a instituição de ensino define a sua natureza, a estrutura organizacional e as normas que regulam seu funcionamento.
§ 1º O Regimento Escolar deverá ser aprovado mediante ato específico e disponibilizado ao responsável pelo educando no ato da matrícula.
§ 2º As alterações regimentais deverão ser informadas ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o devido acompanhamento.
§ 3º Quando a alteração do Regimento Escolar infringir os preceitos legais, o documento deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação – CME/TL/MS para apreciação.

Art. 11. Os mantenedores e os gestores das instituições de ensino incumbir-se-ão de:
I – assegurar a adequada relação entre o número de alunos e professor e a capacidade física das salas de aula;
II – prover as condições estruturais e de funcionamento da instituição, bem como os materiais necessários e recursos tecnológicos para o desenvolvimento da ação pedagógica, com vistas a assegurar o padrão de qualidade.
Art. 12. Na composição de turmas deverá ser atendido o quantitativo máximo de educandos estabelecido nas normas vigentes.
Art. 13. Para oferecimento das etapas da educação básica, a sala de aula deverá assegurar as seguintes dimensões mínimas por educando:
I – 1,50 m² na educação infantil;
II – 1,30 m² no ensino fundamental.

Art. 14. Na oferta da educação básica, as instituições de ensino deverão estabelecer estratégias para a garantia das condições necessárias ao atendimento dos educandos.

Art. 15. A jornada escolar, nas etapas da educação básica, poderá ser ampliada, progressivamente, a critério da instituição de ensino, atendidas as disposições desta Deliberação e demais orientações pertinentes.

Art. 16. A organização da oferta das etapas da educação básica, em tempo parcial e/ou integral, deverá pautar-se, entre outras, nas seguintes diretrizes:
I – distribuição proporcional das atividades de ensino quando da organização do tempo escolar em período integral;
II – planejamento sistemático das atividades de ensino;
III – definição das competências específicas dos profissionais integrantes da comunidade interna;
IV – adoção de metodologias inovadoras com vistas à melhoria do rendimento do estudante;
V – envolvimento da comunidade em atividades pedagógicas que complementem o processo de aprendizagem;
VI – valorização dos saberes adquiridos pelos estudantes fora do ambiente escolar;
VII – valorização de atividades e práticas trazidas pela comunidade, promovendo o seu desenvolvimento no processo educativo, de forma a modificar a rotina escolar e disseminar os conhecimentos historicamente acumulados;
VIII – planejamento e desenvolvimento de atividades em outros ambientes da comunidade e da região, asseguradas as medidas de segurança aos educandos;
IX – desenvolvimento de trabalhos em equipe e de projetos coletivos, envolvendo professores e educandos de diferentes faixas etárias;
X – desenvolvimento de projetos interdisciplinares, abrangendo as diferentes áreas do conhecimento;
XI – proposição e desenvolvimento de projetos de pesquisa, utilizando diferentes recursos;
XII – atendimento especial a grupos com habilidades ou dificuldades específicas;
XIII – desenvolvimento de normas de convivência, visando ao exercício da cidadania, à promoção de valores e de respeito ao bem comum.

Art. 17. No oferecimento das etapas e modalidades da educação básica, a instituição de ensino deverá prever em sua organização, e registrar na Proposta Pedagógica e no Regimento Escolar, a garantia de educação escolar aos educandos que apresentem necessidades educacionais especiais, conforme norma específica.

Art. 18. As instituições de ensino deverão assegurar na Proposta Pedagógica e no Regimento Escolar, dentre outros, critérios e procedimentos para a classificação, a aceleração de estudos, o avanço escolar, o aproveitamento de estudos, a adaptação curricular, a progressão parcial e a equivalência de estudos, em conformidade com o previsto nesta Deliberação.

Seção I
Da Classificação, da Aceleração de Estudos e do Avanço Escolar

Art. 19. Classificação significa o posicionamento do educando em ano escolar equivalente aos seus conhecimentos, experiências e desempenhos adquiridos por meios formais e informais, sendo realizada por:
I – promoção, quando o educando cursou, com aproveitamento, o período escolar anterior;
II – transferência, para candidatos procedentes de outras instituições de ensino situadas no país e/ou no exterior;
III – avaliação, realizada pela instituição de ensino, independente de escolarização anterior do educando, que permita sua inscrição no ano adequado ao grau de desenvolvimento de conhecimentos e experiências.
Parágrafo único. A instituição de ensino deverá elaborar um plano de trabalho para o processo de classificação dos candidatos.

Art. 20. A avaliação prevista no inciso III do art. 19 desta Deliberação, de responsabilidade da equipe pedagógica da instituição de ensino, deverá ser requerida pelo interessado, ou por seu responsável, quando menor.
§ 1º Na realização da avaliação serão adotados os seguintes procedimentos:
I – elaboração por área de conhecimento constante da base nacional comum do currículo;
II – inserção dos conhecimentos/conteúdos curriculares correspondentes ao período escolar anterior àquele pretendido pelo candidato;
III – aplicação na forma escrita;
IV – correção e atribuição de nota correspondente ao desempenho demonstrado pelo candidato;
V – arquivamento no prontuário do educando; e
VI – registro do seu resultado em ato escolar específico.

§ 2º Todos os procedimentos adotados na realização das avaliações deverão ser lavrados em ata de ocorrência.

Art. 21. Para fins de classificação por avaliação, será considerado satisfatório o desempenho correspondente à nota mínima 7,0 (sete) em cada área de conhecimento.

Art. 22. O Departamento Pedagógico da SEMEC deverá orientar e acompanhar o plano de trabalho para realização de todos os procedimentos de avaliação estabelecidos no art. 20 desta Deliberação.

Art. 23. A classificação por transferência, em se tratando de estudante oriundo de organização de ensino diferenciada, será realizada mediante análise documental, especificamente, da ementa curricular e, na falta desta, por avaliação, conforme disposto no art. 20 desta Deliberação.

Art. 24. Aceleração de estudos é o mecanismo utilizado pela instituição de ensino com vistas a corrigir o atraso escolar do educando em relação à idade/ano, possibilitando a este o alcance do nível de desenvolvimento próprio para a sua idade.
§ 1º Será considerada defasagem idade/ano a lacuna de, no mínimo, dois anos entre o ano escolar previsto para a faixa etária e a idade do educando no ato da matrícula.
§ 2º Para a efetivação da aceleração de estudos, a instituição de ensino deverá:
I – fazer um diagnóstico do nível de conhecimento apresentado pelo educando;
II – elaborar projeto pedagógico de aceleração que contenha as ações estratégicas para o pleno atendimento das necessidades básicas de sua formação;
III – assegurar organização, metodologias e recursos diferenciados nas atividades de ensino e avaliações específicas, visando à superação da defasagem idade/ano.
§ 3º O reposicionamento do educando, decorrente do processo de aceleração de estudos, só poderá ocorrer após o prazo mínimo de 180 dias de efetiva atividade escolar e quando houver demonstração de conhecimentos referentes ao ano/período de escolarização em que foi posicionado.
§ 4º O setor competente da SEMEC deverá prestar orientações referentes ao registro escolar, para a devida regularidade da aceleração de estudos.

Art. 25. Avanço escolar significa a promoção do educando para a fase de estudos superior àquela em que se encontra matriculado, desde que apresente características especiais e que comprove maturidade e pleno domínio dos conhecimentos relativos ao ano escolar em que está posicionado.

Art. 26. O educando poderá se beneficiar do avanço escolar quando:
I – estiver matriculado e freqüente em curso da instituição de ensino, no período mínimo de um ano;
II – apresentar aproveitamento igual ou superior a 80% nas áreas de conhecimento cursadas nos três anos anteriores ao que se encontra matriculado.
§ 1º O aproveitamento a que se refere o inciso II deste artigo será a média resultante da somatória das notas dos bimestres.
§ 2º O reposicionamento por meio do avanço escolar não poderá ocorrer após noventa dias, contados a partir do início do ano letivo.
§ 3º O educando, ou seu responsável, poderá requerer o avanço escolar se atendidos os critérios previstos neste artigo.

Art. 27. Para a efetivação do processo de avanço escolar, a instituição de ensino deverá dispor dos seguintes documentos:
I – justificativa fundamentada do requerente;
II – parecer técnico de profissionais especializados;
III – histórico escolar do educando;
IV – relatório de inspeção escolar com informações sobre a vida escolar do educando.

Art. 28. Para a realização do avanço escolar na educação básica, a instituição de ensino deverá:
I – comunicar ao Departamento Pedagógico da SEMEC a necessidade de realização do avanço escolar;
II – constituir comissão, composta de professores, equipe pedagógica e profissionais especializados em educação especial, para elaboração e aplicação de avaliações.
§ 1º As avaliações deverão ser realizadas na forma escrita e abranger as áreas de conhecimento da base nacional comum e da parte diversificada.
§ 2º Os procedimentos previstos neste artigo deverão ser acompanhados pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 29. O educando só poderá usufruir uma vez do instituto do avanço escolar na mesma instituição de ensino.

Art. 30. Os resultados da avaliação para efeito da classificação, da aceleração de estudos e do avanço escolar deverão ser registrados em atas e portarias específicas para cada educando.
Parágrafo único. Os documentos referentes ao processo deverão ser arquivados no prontuário do educando, devidamente vistados pela inspeção escolar.

Seção II
Do Aproveitamento de Estudos, da Adaptação Curricular e da Progressão Parcial

Art. 31. Aproveitamento de estudos é mecanismo que possibilitará ao educando a dispensa de cursar áreas de conhecimento do currículo escolar.
§ 1º Serão objeto de aproveitamento somente os estudos formais concluídos com êxito.
§ 2º O aproveitamento de estudos só poderá ser efetivado após a matrícula do educando na etapa da educação básica e mediante a apresentação de documento comprobatório de escolaridade.

Art. 32. Adaptação curricular é procedimento pedagógico e administrativo decorrente da equiparação de currículos, que tem por finalidade promover os ajustamentos indispensáveis para que o educando possa prosseguir seus estudos.
§ 1º A adaptação curricular, no ensino fundamental, incidirá sobre a base nacional comum e o componente curricular obrigatória da parte diversificada.
§ 2º A adaptação far-se-á paralelamente ao curso regular e deverá ser organizada mediante plano específico, elaborado pela instituição de ensino, que contemple necessariamente a carga horária a ela destinada, os conteúdos de ensino, a metodologia utilizada e a avaliação do desempenho do estudante, dentre outros.
§ 3º A execução do plano e o registro do desempenho do estudante deverão ser acompanhados pela inspeção escolar.
§ 4º A adaptação de currículo de educando proveniente do estrangeiro far-se-á de acordo com a legislação específica em vigor.
§ 5º O educando só poderá concluir o ensino fundamental após a efetivação das adaptações necessárias para o cumprimento do currículo da instituição de ensino.
§ 6º Os critérios e procedimentos a serem utilizados para a efetivação da adaptação deverão ser definidos na Proposta Pedagógica e no Regimento Escolar da instituição de ensino.

Seção III
Da Equivalência de Estudos

Art. 33. Equivalência de estudos é a equiparação formal dos conhecimentos adquiridos pelos estudantes em países estrangeiros com os estudos do Brasil.
Parágrafo único. A equivalência de que trata o *caput* poderá ser de estudos incompletos e completos.

Art. 34. A equivalência de estudos incompletos no ensino fundamental é de competência da instituição de ensino e possibilitará a continuidade de estudos no Brasil.
§ 1º A equivalência prevista no *caput* será efetivada mediante análise documental e consolidada por meio da classificação.
§ 2º A referência para análise documental, com vistas à equivalência de estudos, é a base nacional comum do currículo, estabelecida na legislação vigente.
§ 3º Cabe ao setor competente da SEMEC orientar a instituição de ensino na análise para equivalência de estudos incompletos.

Art. 35. Verificada a equiparação dos estudos, a direção da instituição de ensino expedirá ato específico de equivalência, que será registrado nos documentos da vida escolar do estudante.

Art. 36. O interessado, que se considerar prejudicado com o resultado da equivalência, poderá encaminhar requerimento ao CME/TL/MS, em grau de recurso, anexando a documentação proveniente do exterior e a expedida pela instituição de ensino.

Art. 37. O interessado encaminhará requerimento à Presidência do CME/TL/MS solicitando a equivalência do ensino fundamental, mediante processo instruído com os seguintes documentos:
I – cópia de documento de identificação pessoal; e
II – documento comprobatório de conclusão de curso similar ao ensino fundamental do Brasil.
§ 1º A documentação referida no inciso II deste artigo deverá conter:
a) assinatura da autoridade escolar competente;
b) autenticação pela autoridade competente representante do Brasil no país onde funciona a instituição que expediu os documentos; e
c) tradução oficial, devidamente formalizada por tradutor público juramentado, dos documentos redigidos em língua estrangeira, exceto quando apresentados em língua espanhola.
§ 2º O processo poderá ser autuado no âmbito do CME/TL/MS.

Art. 38. Para a efetivação da equivalência de estudos completos e incompletos será exigido do estudante estrangeiro o documento comprobatório da regularidade da sua permanência no Brasil.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 39. A instituição de ensino que oferecer a educação básica deverá ter a direção exercida por profissional com formação em curso de graduação na área da educação.

Art. 40. A função de especialista em educação deverá ser exercida por profissional com formação em curso de Pedagogia.
Parágrafo único. Quando for comprovada a inexistência de profissional com formação exigida no "caput", a função poderá ser exercida por profissionais com curso de licenciatura.

Art. 41. O profissional responsável pela secretaria escolar deverá ter a formação mínima de ensino médio.

Art. 42. A formação docente exigida para atuação nas etapas da educação básica será a de nível superior, com licenciatura na área específica, admitindo-se, para a docência na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, a formação em nível médio, modalidade Normal.

Art. 43. A instituição de ensino deverá promover a formação continuada do corpo docente e dos demais profissionais, bem como condições adequadas de trabalho.

Art. 44. A instituição de ensino deverá contar com serviços de profissionais especializados, sempre que se fizer necessário.

Art. 45. O CME/TL/MS deverá acompanhar, na vigência do ato autorizativo, a manutenção de profissionais habilitados durante a oferta da etapa oferecida.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 46. A instituição de ensino que oferecer educação básica deverá ter os espaços planejados atendendo ao disposto na Proposta Pedagógica, a fim de favorecer o desenvolvimento do educando, respeitadas as suas necessidades e condições.

Art. 47. Para oferta da educação básica, a instituição de ensino deverá ter uma estrutura mínima que contemple:
I – salas para professores e para serviços administrativos, pedagógicos e de apoio;
II – salas para as atividades educacionais, adequadas para o número de educandos a serem atendidos, em conformidade com o disposto no Regimento Escolar e na Proposta Pedagógica;
III – banheiros com sanitários e lavatórios, separados por sexo e específicos à faixa etária a ser atendida, devendo ser respeitada a especificidade da criança pequena e cumprida a relação de um banheiro para cada vinte crianças da educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, e de um banheiro para cada quarenta estudantes dos anos finais do ensino fundamental;
IV – áreas destinadas à secretaria e à biblioteca, com espaço suficiente para abrigar, respectivamente, funcionários e estudantes.
V – área coberta e área descoberta para a prática de educação física e recreação, incluído o parque infantil seguro, destinado às crianças de 0 a 5 anos de idade;
VI – espaço apropriado para refeição, quando oferecer lanche e almoço, atendendo as exigências de nutrição e saúde;
VII – bebedouros ou torneiras, ambos com filtro, dispostos próximos às salas de aula e aos ambientes de recreação;
VIII – mobiliários adequados à faixa etária atendida, principalmente para a educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental;
IX – acervo bibliográfico, recursos audiovisuais e equipamentos tecnológicos atualizados e compatíveis com as etapas de ensino e número de educandos atendidos;
X – laboratórios equipados atendendo as diretrizes da etapa oferecida.
§ 1º Na educação infantil, a instituição de ensino deverá apresentar as seguintes dimensões na oferta às crianças de até três anos:

I – locais e equipamentos para a amamentação e higienização;
II – berçário com área mínima de 2 m² por criança, provido de berços individuais e, na falta destes, colchonetes revestidos de material impermeável ou equivalente**;**
III – espaço físico adequado para repouso, fraldário, lactário e solário;
IV – sala de banho com espaço apropriado para enxugar e vestir, quando for oferecido em período integral;
V – acervo de livros infantis, acervo de brinquedos e ou brinquedoteca.
§ 2º A instituição de ensino deverá apresentar ambientes providos de acessibilidade, salubridade, saneamento, higiene, conforto, segurança, iluminação e ventilação natural, complementadas, se for o caso, por meios artificiais.

CAPÍTULO V
DO CREDENCIAMENTO E DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 48. Credenciamento é o ato pelo qual uma instituição de ensino é declarada habilitada para oferecer a educação básica e modalidades, atendidas as disposições legais pertinentes.
Parágrafo único. O credenciamento institucional deverá ser solicitado à época do primeiro ato autorizativo de qualquer etapa e ou modalidade.

Art. 49. Autorização de funcionamento é o ato pelo qual é permitido à instituição de ensino o oferecimento da educação infantil e do ensino fundamental.

Art. 50. O início das atividades escolares fica condicionado à publicação do ato de autorização de funcionamento no Diário Oficial de Três Lagoas/MS.

Art. 51. A autorização de funcionamento de cada etapa da educação básica será concedida por prazo determinado de até cinco anos, quando atendidos todos os dispositivos desta Deliberação.
Parágrafo único. Para nova autorização de cada etapa da educação básica, deverão ser considerados os resultados do desempenho da instituição de ensino obtidos na Avaliação Institucional Interna e na Avaliação Institucional Externa, bem como o cumprimento das demais condições estabelecidas na legislação vigente.

Art. 52. As instituições de ensino deverão requerer a autorização de funcionamento à Presidência do CME/TL/MS, por meio de processo instruído, junto à SEMEC, com os seguintes documentos:
I – Do mantenedor:
a) ato constitutivo e todas as alterações contratuais com o devido registro no órgão competente;
b) cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com a especificação das atividades principal e secundárias e identificação de localização da sua sede;
c) declaração da capacidade financeira da instituição de ensino, assinada pelo representante legal e pelo responsável pela contabilidade do mantenedor;
d) certidões negativas de distribuição de ações e de protestos do mantenedor, emitidas pelos competentes distribuidores e cartórios de protestos de títulos da Comarca onde a instituição de ensino está sediada; e
e) comprovantes de regularidade junto ao INSS e ao FGTS, exceto no primeiro ato de autorização de funcionamento.
II – Da instituição de ensino:
a) ato de criação e, quando houver, ato de denominação atual;
b) histórico de seu funcionamento, exceto quando se tratar de instituição de ensino que esteja solicitando o primeiro ato autorizativo;
c) comprovante de propriedade do prédio, ou contrato de locação, ou, ainda, comprovante de autorização de uso do imóvel ou equivalente, com registro em cartório, de acordo com as normas legais vigentes;
d) Memorial Descritivo da infraestrutura física, tecnológica e didática para a operacionalização da etapa;
e) Alvará de Localização e Funcionamento;
f) Alvará Sanitário, inclusive para extensão, quando houver;
g) Regimento Escolar;
h) Matriz Curricular para o ensino fundamental;
i) Relação Nominal do Corpo Técnico-Administrativo, com especificação da formação de seus integrantes;
j) Relação Nominal do Corpo Docente, com especificação da formação na área de atuação, exceto no primeiro ato de autorização de funcionamento;
k) Plano de Formação Continuada do corpo docente e dos demais profissionais; e
l) Relatório de Avaliação Institucional Interna, exceto quando da solicitação do primeiro ato autorizativo da instituição.
III – Do órgão executivo do Sistema Municipal de Ensino:
a) Relatório da Avaliação Institucional Externa, exceto quando da solicitação do primeiro ato autorizativo da instituição de ensino; e
b) Relatório Circunstanciado de Inspeção Escolar.

Art. 53. O Relatório Circunstanciado de Inspeção Escolar, previsto na alínea "b" do inciso III do art. 52 desta Deliberação, e elaborado em atendimento às exigências desta norma, deverá conter, entre outras, informações sobre:
I – o ato de criação e, quando houver, o ato de denominação atual, especificando, número, data e publicação;
II – a identificação do mantenedor;
III – o espaço físico, conforme planta baixa ou croqui, e informações sobre o uso dos ambientes, destinados à oferta da etapa;
IV – os mobiliários, materiais didático-pedagógicos, recursos audiovisuais, equipamentos tecnológicos e acervo bibliográfico;
V – a regularidade da escrituração escolar e formas de organização dos arquivos;
VI – os recursos humanos, conforme relação nominal apresentada;
VII – a compatibilidade do Regimento Escolar com a Proposta Pedagógica;
VIII – o acompanhamento da formação continuada dos professores e dos demais profissionais.
Parágrafo único. O responsável pela inspeção escolar deve manifestar-se sobre as condições para o oferecimento da etapa objeto da solicitação.

Art. 54. Até o prazo de 180 dias antes do vencimento da autorização de funcionamento, a instituição de ensino, por meio de instrução de processo, deve solicitar novo ato autorizativo, atendendo as exigências previstas nesta Deliberação.

CAPÍTULO VI
DA ESCOLA-POLO

Art. 55. Entende-se por escola-polo a instituição pública de ensino que congrega salas denominadas extensões.
Parágrafo único. A palavra polo deverá constar na denominação da instituição de ensino.

Art. 56. O mantenedor da escola-polo deverá denominar as extensões por meio de ato próprio.
Parágrafo único. As alterações da denominação das extensões deverão ser informadas ao órgão competente.

Art. 57. Extensão é o espaço físico escolar separado da escola-polo, à qual estará subordinada administrativa e pedagogicamente.
§ 1º Cada extensão abrigará no máximo quatro salas e deverá possuir dependências suficientes, acessíveis e adequadas, com recursos pedagógicos e tecnológicos para o processo de ensino e aprendizagem.
§ 2º Quando o número de educandos for igual ou superior a cem, será exigida a presença de um especialista em educação para acompanhamento das atividades desenvolvidas.
§ 3º Quando houver extensões localizadas no campo, deverá ser garantido o atendimento especifico a essa comunidade de acordo com norma específica do CME/TL/MS.

Art. 58. A mudança de localidade, a instalação ou a desativação de extensões deverão ser informadas e acompanhadas pelo órgão competente.

Art. 59. O credenciamento e o descredenciamento da instituição de ensino, a autorização de funcionamento, a cassação e a desativação das etapas da educação básica são atos destinados, exclusivamente, à escola-pólo.

CAPÍTULO VII
DA MUDANÇA DE MANTENEDOR, DE ENDEREÇO E DE DENOMINAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Art. 60. Quando houver mudança de mantenedor, a instituição de ensino deverá comunicar, no prazo de até trinta dias, o setor competente da SEMEC, o qual procederá, no prazo de trinta dias da comunicação, à inspeção *in loco*, a fim de compatibilizar e recolher os documentos previstos no inciso I do art. 53 desta Deliberação.
§ 1º Realizada a inspeção, o órgão competente encaminhará ao CME/TL/MS relatório circunstanciado e os documentos indicados no *caput* para análise.
§ 2º O descumprimento do *caput* deste artigo implicará a reanálise dos atos autorizativos.

Art. 61. Para a mudança de endereço, a instituição de ensino deverá apresentar, previamente, ao órgão competente, os seguintes documentos:
I – comprovante de propriedade do prédio, ou contrato de locação, ou, ainda, comprovante de autorização de uso do imóvel com registro em cartório, de acordo com as normas legais vigentes;
II – Alvará de Localização e Funcionamento;
III – Alvará ou Laudo de Inspeção Sanitária; e
IV – Memorial Descritivo da infraestrutura física do prédio.
§ 1º O órgão competente, no prazo de quinze dias da comunicação, deverá proceder à inspeção *in loco* para verificação da documentação e das condições físicas do prédio, conforme previsto nesta Deliberação.
§ 2º Após a inspeção e verificada a regularidade da documentação prevista no *caput*, a instituição de ensino poderá efetivar a mudança de endereço.
§ 3º Realizada a inspeção, o órgão competente encaminhará ao CME/TL/MS relatório circunstanciado e os documentos indicados no *caput* para análise.
§ 4º O não atendimento das condições previstas neste artigo desta Deliberação implicará a reanálise dos atos autorizativos.

Art. 62. Quando houver mudança de denominação da instituição de ensino, o mantenedor deverá, no prazo de trinta dias, comunicar a alteração ao setor competente da SEMEC.
Parágrafo único. O setor competente da SEMEC deverá encaminhar cópia do ato de nova denominação ao CME/TL/MS no prazo máximo de trinta dias.

CAPÍTULO VIII
DA DESATIVAÇÃO, DO DESCREDENCIAMENTO E DA EXTINÇÃO

Art. 63. Desativação é o ato pelo qual o CME/TL/MS oficializa o encerramento da oferta de etapa e modalidade da educação básica de uma instituição de ensino que tenha ato autorizativo em vigência.

Art. 64. O pedido de desativação de funcionamento de etapas da educação básica, pela instituição de ensino, deverá ser precedida de comunicação ao setor competente da SEMEC, no prazo máximo de trinta dias do encerramento das atividades relativas à etapa a ser desativada.
§ 1º Recebida a comunicação, deverá o responsável pela inspeção escolar proceder à verificação dos procedimentos adotados pela instituição de ensino quanto:
I – aos motivos da desativação;
II – à manifestação à comunidade escolar, formalizada no prazo de sessenta dias antes do encerramento das atividades; e
III – às estratégias adotadas pela direção da instituição de ensino na efetivação da transferência dos educandos.
§ 2º O relatório de inspeção escolar deverá ser encaminhado ao CME/TL/MS no prazo de trinta dias da comunicação da instituição de ensino, acompanhado de requerimento e cópia do ato autorizativo, para providências quanto à emissão do ato de desativação.

Art. 65. Descredenciamento é o ato emitido pelo CME/TL/MS que desautoriza a instituição de ensino a continuar oferecendo etapas e modalidades da educação básica.
Parágrafo único. A solicitação de descredenciamento será formalizada pela instituição de ensino ou pelo setor competente da SEMEC, à qual deverá ser anexado o relatório da inspeção escolar.

Art. 66. A instituição de ensino será descredenciada por ato próprio do CME/TL/MS quando:
I – for considerada inativa;
II – não possuir nenhum ato autorizativo de etapas e modalidades da educação básica;
III – sofrer cassação de todas as etapas e modalidades oferecidas;
IV – tiver as etapas e modalidades da educação básica desativadas.

Art. 67. No descredenciamento da instituição de ensino, o acervo escolar será recolhido ao órgão competente.

Art. 68. A extinção da instituição de ensino será responsabilidade do seu mantenedor.

CAPÍTULO IX
DAS IRREGULARIDADES E SANÇÕES

Art. 69. A instituição de ensino será considerada em situação irregular quando, dentre outras, infringir as normas do CME/TL/MS e demais legislações vigentes, no que se refere a:

I – iniciar qualquer atividade educacional e efetuar matrículas sem a devida autorização de funcionamento;
II – descumprir dispositivos do seu Regimento Escolar;
III – oferecer atividades de ensino com prazo de autorização de funcionamento vencido.
Parágrafo único. Durante a apuração de irregularidades, os processos de autorização de funcionamento de qualquer etapa ou modalidade da educação básica terão sua tramitação suspensa, em qualquer instância, até o julgamento do mérito.

Art. 70. Em face de irregularidades ou denúncia referente a funcionamento de etapas da educação básica, o CME/TL/MS determinará inspeção *in loco*, cujo resultado poderá implicar a autuação de processo de reanálise da autorização de funcionamento.

Art. 71. Reanálise é o procedimento que visa verificar a regularidade do funcionamento da instituição de ensino, considerando os dispositivos desta Deliberação e as condições estabelecidas em seu Regimento Escolar.
Parágrafo único. O procedimento previsto no *caput* terá consecução mediante indícios de irregularidades na instituição de ensino ou denúncia formalizada, e aprovação da Plenária.

Art. 72. O processo de reanálise será instruído com os seguintes documentos:
I – a denúncia e os documentos comprobatórios da irregularidade;
II – o relatório circunstanciado da inspeção *in loco*; e
III – a cópia dos atos autorizativos de funcionamento da instituição de ensino.
§ 1º O processo autuado será distribuído a um Conselheiro Relator definido em Plenária.
§ 2º Recebido o processo, o Conselheiro Relator solicitará à presidência do CME/TL/MS a notificação do representado.
§ 3º O representado terá o prazo de quinze dias, a partir da data do recebimento da notificação, para pronunciar-se a respeito e, se julgar necessário, apresentar defesa por escrito.
§ 4º O CME/TL/MS, no decorrer da análise do processo, poderá solicitar, a quem couber e a qualquer tempo, a apresentação de outros documentos, em prazo por ele estipulado.

Art. 73. Comprovada a irregularidade, a instituição de ensino terá o seu ato autorizativo, referente à etapa objeto da reanálise, cassado.

Art. 74. Cassação é o ato pelo qual o CME/TL/MS determina a nulidade do ato autorizativo e a conseqüente paralisação da oferta da etapa.

Art. 75. Deverão ser garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa nos casos previstos nos artigos anteriormente citados.

Art. 76. A instituição de ensino, cuja etapa for objeto de cassação de autorização de funcionamento, só poderá apresentar nova solicitação da mesma etapa após o prazo de quatro anos.

Art. 77. O acervo escolar de etapa cassada deverá ser recolhido e passará ao domínio da SEMEC.

Art. 78. Será sustada a tramitação, em qualquer instância, de processos de solicitação de autorização de funcionamento de etapas e modalidades da educação básica, até o julgamento do mérito, quando a instituição de ensino:
I – for denunciada formalmente no âmbito do CME/TL/MS;
II – estiver submetida à apuração de irregularidade;
III – estiver em processo de reanálise da autorização de funcionamento de qualquer uma das etapas e/ou modalidades oferecidas;
IV – descumprir dispositivos do Regimento Escolar.

Art. 79. Não sendo comprovadas irregularidades no processo de reanálise, o CME/TL/MS se manifestará pela manutenção do ato autorizativo anteriormente concedido, por meio de parecer.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 80. As irregularidades constatadas pela inspeção escolar referentes à vida escolar dos educandos serão encaminhadas ao CME/TL/MS mediante processo instruído com os seguintes documentos:
I – requerimento;
II – justificativa;
III – documentos comprobatórios da situação considerada irregular; e
IV – relatório da inspeção escolar.
§1º O processo será apreciado pela Plenária do CME/TL/MS, que emitirá parecer sobre a regularização da situação escolar do educando.
§ 2º A autoridade educacional responsável pela irregularidade ficará sujeita à aplicação de sanções administrativas e penais, quando for o caso.

Art. 81. As escolas da Rede Municipal de Ensino deverão assegurar, em respeito ao direito público subjetivo, o acesso à educação básica, podendo, excepcionalmente, iniciar as atividades sem o ato concessivo de funcionamento.
§1º No prazo de sessenta dias do início das atividades letivas, a instituição de ensino deverá autuar processo de autorização de funcionamento.
§ 2º Quando a tramitação do processo das escolas públicas se estender de um ano para outro, deverão ser juntados aos autos os seguintes documentos:
I – justificativa fundamentada;
II – calendário escolar aprovado, demonstrando o início e o término do ano letivo;
III – relatório de inspeção escolar com informações sobre as atas de resultados finais, dentre outras.
§ 3º Na situação prevista no parágrafo anterior, o CME/TL/MS poderá conceder a autorização de funcionamento para fins exclusivos de regularização da vida escolar dos educandos, no ano em que ocorreu a irregularidade.

Art. 82. As instituições de ensino deverão adequar o seu Regimento Escolar e a sua Proposta Pedagógica aos dispositivos desta Deliberação.

Art. 83. O mantenedor que possuir mais de uma instituição de ensino deverá atender as exigências para o credenciamento e para a autorização de funcionamento das etapas e modalidades da educação básica de cada uma das instituições.

Art. 84. Quando um mesmo mantenedor constituir uma rede integrada de instituições de ensino, com a mesma denominação e unidades administrativas independentes, deverá ser juntado à designação comum um elemento diferenciador para cada instituição.

Art. 85. Fica proibida a oferta das etapas do ensino fundamental, e modalidades, na forma de cursos livres, com exceção de programas específicos de alfabetização.
Parágrafo único. Cabe à inspeção escolar do Sistema Municipal de Ensino identificar a oferta irregular de etapas da educação básica na forma referida no *caput* e comunicar ao CME/TL/MS.

Art. 86. A instituição de ensino fica obrigada a afixar, em local visível e acessível ao público, cópia dos atos oficiais que atestem o credenciamento da instituição de ensino e a autorização de funcionamento das etapas da educação básica.
Parágrafo único. Na publicidade de etapas da educação básica deverão constar, obrigatoriamente, o número do ato autorizativo de funcionamento das etapas e a data de sua publicação no Diário Oficial de Três Lagoas - MS.

Art. 87. As decisões da Plenária do CME/TL/MS poderão, sem efeito suspensivo, ser objeto de pedido de reconsideração ou de recurso da parte interessada, no prazo de trinta dias, conforme legislação vigente.

Art. 88. A Avaliação Institucional Interna e a Avaliação Institucional Externa serão regulamentadas por norma específica.

Art. 89. Os atos escolares referentes à matrícula e à transferência, dentre outros, deverão ter critérios e procedimentos definidos na Proposta Pedagógica e no Regimento Escolar da instituição de ensino.

Art. 90. A educação especial, a educação de jovens e adultos e a educação básica do campo, atendem regulamentação própria.

Art. 91. A SEMEC adotará as providências necessárias para orientação referente ao posicionamento do educando oriundo de outros sistemas de ensino.

Art. 92. Os processos de autorização de funcionamento das etapas da educação básica, autuados anteriormente à data da publicação desta Deliberação, serão submetidos à apreciação da Plenária do CME/TL/MS.

Art. 93. Os casos omissos serão resolvidos pelo CME/TL/MS.

Art. 94. Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 20/12/2010

MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO CASTRO
Conselheira-Presidente do CME/TL/MS

HOMOLOGO
Em 20/12/2010

MÁRIO GRESPAN NETO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:2FA17DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 432/AJ/2010.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 5749/2010– CONVITE Nº. 240/2010.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *AGITTA PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA*.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços na confecção de impressos gráficos para atender o FUNCAD – Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.
VALOR: R$ 11.450,00 (onze mil quatrocentos e cinqüenta reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.12.08.243.402.2.020 – Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 319. DATA: 10/12/2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

WESLEY EDUNEY MENDONÇA
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:660B2907

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE Nº. 429/AJ/2010.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 5584/2010 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2010.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *ZILIOTTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.*
OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender as atividades do CRAS São João, Interlagos, Vila Piloto e Ruth Filgueiras - Fundo Municipal de Assistência Social.
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
VIGÊNCIA: até 31/12/2010, contados a partir da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.11.08.244.402.2.019 - Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30 – Material de Consumo - Ficha 292 – Fonte 12. DATA: 06/12/2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

AMADEU CLAUDIO ZILIOTTO
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:75A247BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL Nº. 425/AJ/2010.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 5629/2010– CONVITE Nº. 239/2010.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA*.
OBJETO: Aquisição de suplemento nutricional para atendimento em caráter de emergência a pacientes de baixo poder aquisitivo, conforme Liminar do Poder Judiciário.
VALOR: R$ 16.462,00 (dezesseis mil quatrocentos e sessenta e dois reais).
VIGÊNCIA: até 31/12/2010, contados da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 251. DATA: 06/12/2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

LUIZ ANTONIO FERRI
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:E7CF823C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 413/AJ/2010.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 5609/2010– Inexigibilidade de Licitação
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Supervisora clinico MIRIAN SENGHI SOARES
OBJETO: Contratação de uma supervisora clinico institucional para prestar serviços na qualificação à rede de atenção à Saúde Mental do Município de Três Lagoas (MS), visando o aprimoramento e formação de profissionais para a saúde mental que darão atenção especializada e apoiarão os programas da rede básica, o aperfeiçoamento de tecnologias e práticas de atenção, promoção e avaliação da qualidade de serviços da rede substitutiva, de conformidade com o Projeto de Qualificação do Atendimento e Gestão do CAPS AD – Governo Federal – Ministério da Saúde – Coordenação Nacional de Saúde Mental.
VALOR: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), sendo o valor de R$.165,00 (cento e sessenta e cinco reais) por hora trabalhada na quantidade de 240 (duzentos e quarenta) horas de supervisão.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data do presente Instrumento, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8666/93 e alterações posteriores.
FUNDAMENTO LEGAL: "Caput" do Artigo 25 da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.302.802.2.045 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.36.02 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha 257.
DATA: 07/12/2010

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

MIRIAN SENGHI SOARES
Contratada

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:D3BC73B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 438/AJ/2007

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
Processo nº 12.111/2007 - Concorrência Pública nº 011/2007.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e CGR ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº. 438/AJ/2007.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 13 de dezembro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

CARLOS GILBERTO RECALDE
Representante

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:DD194885

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL SEM EFEITO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
O Município de Três Lagoas (MS), torna sem efeito a publicação efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, nº. 0235, página 45 de 20 de dezembro de 2010, referente ao Extrato do 11º Termo Aditivo ao Contrato nº 438/AJ/2007, Processo nº. 12.111/2007 – Concorrência Pública nº 011/2007.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:ABAFE2F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 200/AJ/2009

Processo nº 2021/2009 – Convite nº. 112/2009.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a empresa *CAMARGO & PREVIATTI LTDA – ME.*
OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – Do Prazo e Vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 200/AJ/2009, visando a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva no site da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, e desenvolvimento de página na Web, sobre o Departamento Municipal de Trânsito.
VIGÊNCIA: O prazo e a vigência do presente Termo Aditivo serão de 12 (doze) meses, no período de 1/01/2010 a 31/12/2010, podendo ser prorrogado conforme o Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 18 de dezembro de 2009.
ASSINAM:

SIMONE N. TEBET
Prefeita Municipal

ERIK CAMARGO COSTA
*R*epresentante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:A4C894CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº. 433/AJ/2010.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 5737/2010 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 093/2010.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *OLENTINO GARCIA DE QUEIROZ – EPP*.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender pacientes inseridos na Liminar do Poder Judiciário - OBRIGAÇÃO DE FAZER.
VALOR: R$ 59.690,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: de 30 (trinta) dias, da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.303.804.2.057 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 380. DATA: 15/12/2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

OLENTINO GARCIA DE QUEIROZ
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:07EEBCFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 431/AJ/2010.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 5611/2010– CONVITE Nº. 237/2010.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *CENTRO DE MEDICINA HIPERBARICA E DIAGNÓSTICO DE CAMPO GRANDE LTDA*.
OBJETO: Prestação de serviços médicos para realização de sessão com câmara hiperbárica em pacientes do SUS que possuam laudo de autorização dos médicos vascular ou cirurgião plástico de nossa rede.
VALOR: R$ 50.600,00 (cinqüenta mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.302.802.2.045 – Fundo Municipal de Saúde Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – 339039 – Ficha 258. DATA: 13/12/2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

CLAUDIO WANDERLEY LUZ SAAB
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:85A24D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL Nº. 426/AJ/2010.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 5629/2010– CONVITE Nº. 239/2010.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *SIMONE DE CAMARGO RUBIO - ME*.
OBJETO: Aquisição de suplemento nutricional para atendimento em caráter de emergência a pacientes de baixo poder aquisitivo, conforme Liminar do Poder Judiciário.
VALOR: R$ 11.457,00 (onze mil quatrocentos e cinqüenta e sete reais).
VIGÊNCIA: até 31/12/2010, contados da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 251. DATA: 06/12/2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

SIMONE DE CAMARGO RUBIO
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:6063C6D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS N° 420/AJ/2010.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 5542/2010– CONVITE Nº. 236/2010.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e o Sr. *WILSON FIORUSSI*.
OBJETO: Locação de 01 (um) Caminhão com carroceria de madeira, ano de fabricação a partir de 1975, para atender os serviços de recolhimento e destinação final de resíduos e de limpeza urbana nas Ruas do Município e do Distrito de Arapuá, no período de 11 (onze) meses, assim descrito: Mercedes Benz L 1113, placa MYT-0748.
VALOR: R$ 50.160,00 (cinqüenta mil cento e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 11 (onze) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.01.18.541.603.2.064 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agronegócio e Pecuária, Ciência, Tecnologia – 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha 391. DATA: 03/12/2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

WILSON FIORUSSI
Contratado.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:0D84FAE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 434/AJ/2010.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 5805/2010– CONVITE Nº. 241/2010.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *ENGEQUATRO CONSTRUÇÃO LTDA – ME*.
OBJETO: Contratação de empresa para a recuperação do Estabelecimento de Administração e Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal no município de Três Lagoas/MS, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Mapa de Localização e Projetos.
VALOR: R$ 42.185,80 (quarenta e dois mil cento e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.04.122.503.1.011 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - 449051 - Obras e Instalações – Ficha 97. DATA: 14/12/2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

JOSÉ CARLOS CORDEIRO DE LIMA
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:3FB50BD0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SETOR DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO BIMESTRAL FUNDEB 4 BIM

Arrecadado	Arr. Anterior	Arr. Período	Total	Empenhado	Emp. Anterior	Emp. Período	Total
RECEITAS CORRENTES	810.582,86	474.214,56	1.284.797,42	DESPESAS CORRENTES	767.652,05	496.806,88	1.264.458,93
RECEITA PATRIMONIAL	1.437,29	1.281,56	2.718,85	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	755.936,58	479.686,71	1.235.623,29
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	809.145,57	472.933,00	1.282.078,57	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.715,47	17.120,17	28.835,64
				DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
				INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
SOMA	810.582,86	474.214,56	1.284.797,42	SOMA	767.652,05	496.806,88	1.264.458,93
Déficit	0,00	22.592,32	0,00	Superávit	42.930,81	0,00	20.338,49
TOTAL	810.582,86	496.806,88	1.284.797,42	TOTAL	810.582,86	496.806,88	1.284.797,42
Percentual	0,00	4,55	0,00	Percentual	5,30	0,00	1,58

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:545DAD02

SETOR DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO BIMESTRAL FUNDEB 5 BIM

Arrecadado	Arr. Anterior	Arr. Período	Total	Empenhado	Emp. Anterior	Emp. Período	Total
RECEITAS CORRENTES	1.284.797,42	329.630,85	1.614.428,27	DESPESAS CORRENTES	1.264.458,93	380.451,10	1.644.910,03
RECEITA PATRIMONIAL	2.718,85	1.036,68	3.755,53	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.235.623,29	379.766,30	1.615.389,59
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.282.078,57	328.594,17	1.610.672,74	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.835,64	684,80	29.520,44
				DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
				INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00

SOMA	1.284.797,42	329.630,85	1.614.428,27	SOMA	1.264.458,93	380.451,10	1.644.910,03
Déficit	0,00	50.820,25	30.481,76	Superávit	20.338,49	0,00	0,00
TOTAL	1.284.797,42	380.451,10	1.644.910,03	TOTAL	1.284.797,42	380.451,10	1.644.910,03
Percentual	0,00	13,36	1,85	Percentual	1,58	0,00	0,00

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:564ADE76

SETOR DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO BIMESTRAL FUNDEB 3 BIM.

Arrecadado	Arr. Anterior	Arr. Período	Total	Empenhado	Emp. Anterior	Emp. Período	Total
RECEITAS CORRENTES	646.362,12	321.596,70	967.958,82	DESPESAS CORRENTES	605.475,80	301.932,92	907.408,72
RECEITA PATRIMONIAL	1.040,83	757,87	1.798,70	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	599.215,95	296.159,30	895.375,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	645.321,29	320.838,83	966.160,12	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.259,85	5.773,62	12.033,47
				DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
				INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
SOMA	646.362,12	321.596,70	967.958,82	SOMA	605.475,80	301.932,92	907.408,72
Déficit	0,00	0,00	0,00	Superávit	40.886,32	19.663,78	60.550,10
TOTAL	646.362,12	321.596,70	967.958,82	TOTAL	646.362,12	321.596,70	967.958,82
Percentual	0,00	0,00	0,00	Percentual	6,33	6,11	6,26

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:2AF60444

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1021/2010, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal n° 748/97, 848/2002, 905/2005, 964/2008, 991/2009 e da outras providências.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA, Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica ampliado o número de vagas nos cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal Permanente, Auxiliar de Serviços Diversos (Área Rural), Auxiliar de Farmácia, Dentista, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico, Professor, Vigia (Área Rural), conforme anexo I da presente Lei.

Artigo 2º - **Com o Advento da Lei Federal n. 12.317/10, que acrescentou o artigo 5º-A, na Lei Federal 8.662/93,** fica alterado a carga horária do Cargo de Assistente Social, para 6 (seis) horas diária totalizando 30 (trinta) horas semanais.

Artigo 3º - Ficam criados 08 (oito) cargos para o Símbolo DAS-3, Tabela 1 de Cargos de Provimento em Comissão, Grupo Operacional 1 Direção e Assessoramento Superior – DAS.

Artigo 4º - Os atuais ocupantes do Cargo DAS – 4, Cargos de provimento em comissão de Direção de Escola, Grupo Operacional 1 Direção e Assessoramento Superior Símbolo DAS, criados respectivamente pela Lei Municipal 748/97 e alterado pela Lei Municipal 921/2006 e 923/2006, passam a fazer parte do Símbolo DAS-3, Tabela 1 Cargos de Provimento em Comissão, Grupo Operacional 1 Direção e Assessoramento Superior - DAS.

Artigo 5º Ficam criados 01 (um) cargo para o Símbolo DAS-2, 12 (doze) cargos para o Símbolo DAS-4, 03 (três) cargos para o Símbolo DAS – 5, o qual passaram a fazer parte integrante da Tabela 1 de Cargos de Provimento em Comissão, Grupo Operacional 1 Direção e Assessoramento Superior – DAS, do Quadro de Pessoal conforme descriminado abaixo:

TABELA 01 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
GRUPO OPERACIONAL 1 – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO – DAS

CARGO	PADRÃO	QUALIFICAÇÃO	CRIADO	TOTAL	CARGA HORÁRIA
Controlador Geral	DAS-2	Curso Superior em Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Administração, Direito, com regist. no órgão de classe.	01	01	8
Coordenador Escolar	DAS-4	Superior Completo	12	12	8
Auditor Interno	DAS-5	Superior Completo ou capac. Públ. e notória	03	03	8

Artigo 6º - Fica criado a Tabela 4 – Funções Gratificadas de Cargos de Provimento em Comissão, Grupo Operacional 4 Direção e Coordenação – DC, do Quadro de Pessoal conforme descriminado abaixo:

TABELA 4 – FUNÇÕES GRATIFICADAS
GRUPO OPERACIONAL 4 – DIREÇÃO E COORDENAÇÃO – DC

FUNÇÃO	SIMBOLO	QUALIFICAÇÃO	QUANT	VALOR R$	CARGA HORÁRIA
Coordenador de Auditoria	DC	Superior Completo ou capac. Públ. e notória	01	237,09	8

Artigo 7º - Os cargos de provimento efetivo de Contador, criados respectivamente pela Lei Municipal n.º 964/2008 e alterado pela Lei Municipal n.º 991/2009, passam para o Padrão XIII, Tabela 4, Grupo Operacional 04 – Técnico de Nível Superior – TNS

Artigo 8º - Ficam criados os Cargos de Agente Comunitário de Saúde (Urbano), Agente Comunitário de Saúde (Área Rural), Agente de Endemias, Atendente, Auditor em Saúde, Farmacêutico, Técnico em Vigilância Sanitária, Técnico de Enfermagem, Técnico em Informática, Técnico de Manutenção Predial, que passarão a fazer parte integrantes do Anexo I, Tabela 5, 8 e 10 – Cargos de Provimento Efetivo, Grupo Operacional 5, 8 e 10 – Serviço Técnico e Operacional – STO, SERVIÇO AUXILIARES – SAX e Serviços de Saúde – SS, do Quadro de Pessoal permanente desta Prefeitura conforme discriminado abaixo:

TABELA 05 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OPERACIONAL 5 – SERVIÇO TÉCNICO E OPERACIONAL – STO

CARGO	PADRÃO	QUALIFICAÇÃO	CRIADO	TOTAL	CARGA HORÁRIA
Técnico em Vigilância Sanitária	VIII	Ensino Médio C/ Curso Especifico	01	01	8
Técnico em Informática	VII	Ensino Médio C/ Curso Especifico	02	02	8
Técnico de Manutenção Predial	I	Ensino Fundamental Completo	01	01	8

TABELA 08 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OPERACIONAL 8 – SERVIÇO AUXILIARES – SAX

CARGO	PADRÃO	QUALIFICAÇÃO	CRIADO	TOTAL	CARGA HORÁRIA
Atendente	I	Ensino Médio Completo	05	05	8

TABELA 10 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OPERACIONAL 10 – SERVIÇO DE SAÚDE – SS

CARGO	PADRÃO	QUALIFICAÇÃO	CRIADO	TOTAL	CARGA HORÁRIA
Agente Comunitário de Saúde (Urbano)	I	Ensino Médio	17	17	8
Agente Comunitário de Saúde (Área Rural)	I	Ensino Médio	23	23	8
Agente de Endemias	I	Ensino Médio	06	06	8
Auditor em Saúde	XII	Curso Superior na Área de Saúde	01	01	6
Farmacêutico	XII	Curso Superior	02	02	8
Técnico de Enfermagem	VI	Ensino Médio, Curso Especifico de Enfermagem.	10	10	6

Artigo 9º - Os recursos necessários à aplicação da presente Lei, ocorrerão por conta de Dotação e Programa de Trabalho do vigente orçamento.

Artigo 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2011, revogados as disposições em contrário.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA 05 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OPERACIONAL 5 – SERVIÇO TÉCNICO E OPERACIONAL – STO

CARGO	PADRÃO	QUALIFICAÇÃO	CRIADO	AMPLIAÇÃO	TOTAL	CARGA HORÁRIA
Auxiliar de Serviços Diversos (Área Rural)	I	Ensino Fundamental 5º ano	10	10	20	8

TABELA 08 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OPERACIONAL 8 – SERVIÇO AUXILIARES – SAX

CARGO	PADRÃO	QUALIFICAÇÃO	CRIADO	AMPLIAÇÃO	TOTAL	CARGA HORÁRIA
Vigia (Área Rural)	I	Ensino Fundamental 5º ano	10	10	20	8

TABELA 09 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OPERACIONAL 9 – MAGISTERIO -MAG

CARGO	QUALIFICAÇÃO	CRIADO	AMPLIAÇÃO	TOTAL
Professor	Nível Superior Completo	105	95	200

TABELA 10 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OPERACIONAL 10 – SERVIÇO DE SAÚDE – SS

CARGO	PADRÃO	QUALIFICAÇÃO	CRIADO	AMPLIAÇÃO	TOTAL	CARGA HORÁRIA
Auxiliar de Farmácia	V	Ensino médio c/ curso específico na área	04	03	07	6
Dentista	XII	Curso Superior Específico	08	7	15	4
Enfermeiro	XII	Curso Superior Específico	05	05	10	6
Fisioterapeuta	XII	Curso Superior Específico	03	02	05	8
Médico	XIV	Curso Superior Específico	04	01	05	8

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:DC422AD4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 029/2010 17 DE DEZEMBRO DE 2010.

"Disciplina a operacionalização do processo de posse dos candidatos classificados no Concurso Público/2010, da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme Edital nº 007/2010, para o SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência*, da Secretaria Municipal de Saúde."*

***ODAIR BIASSI**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47 da Lei Orgânica do Município,*

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar os candidatos aprovados no Concurso Público/2010 para o SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e que foram considerados deferidos pela comissão de análise dos requisitos especiais, de acordo com a Resolução nº 020/2010, nos cargos de **RÁDIO OPERADOR, TÉCNICO ATENDENTE DE REGULAÇÃO MÉDICA / TARM,** conforme anexo I desta Resolução, deverão apresentar-se na Prefeitura Municipal de Três Lagoas, no Departamento de Saúde Coletiva, 3º andar, localizado à Avenida Capitão Olintho Mancini, nº. 667, Centro, Fone: 3929-9900, no período de 21 a 23 de dezembro de 2010, no horário das 07h:00min às 13h:00min, munidos de Documento de Identidade, a fim de serem encaminhados para a realização de: exame de hemograma completo e exames admissionais.
Parágrafo Único - Os exames adicionais se solicitados pela Comissão de Avaliação Médica, deverão ser pagos pelo candidato.

I. Os exames admissionais compatíveis com o cargo de concurso deverão ser realizados no Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, localizado à Avenida Capitão Olintho Mancini, nº. 959, Centro, Fone: 3929-1130, no período improrrogável de 21 a 23 de setembro de 2010, no horário das 07h:00min às 13h:00min.
I a. *O empossado será lotado no respectivo cargo que se inscreveu, desde que considerado apto em exame médico admissional.*
I b. - *O local e a data para a entrega da documentação será publicado pela Administração Municipal.*

Artigo 2º - Os documentos necessários para a posse são os relacionados a seguir:
1. –Cópias Autenticadas:
a) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico);
b) Certidão de casamento ou nascimento
c) Certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
d) Carteira de Identidade;
e) Título de Eleitor e Comprovante da última eleição (2 turnos) ou respectiva(s) justificativa(s);
f) CPF;
g) PASEP;
h) Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) atualizado ou Carta Patente (para candidatos com idade inferior a 46 anos);
i) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
j) Carteira Profissional de Trabalho;
k) Antecedentes criminais e Administrativos;
l) Declaração de Aptidão Física e Mental;
m) 01 Foto 3x4.
2 – Originais (a serem preenchidos no ato da posse):
a) Atestado de residência;
b) Declaração de bens e valores;
c) Declaração de não acumulação de cargos;

Artigo 3º - A relação dos candidatos Indeferidos por não apresentarem os requisitos exigidos conforme Resolução nº 022 de 14/09/2010 encontra-se no Anexo II desta Resolução.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2010.
Três Lagoas, 17 de dezembro de 2010.

ODAIR BIASSI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I DA RESOLUÇÃO N° 029/10

Nível Médio Completo

RÁDIO OPERADOR					
COLOCAÇÃO	**NOTA**	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**P. OBJ.**	**TÍTULO**
10º	57,5	DENY FRANCO TAVEIROS NETO	60302	57,5	0
12º	56,2	TEREZINHA PEREIRA AMORIM	60108	55	1,2
13º	53,5	MARCELO MARIANO DA SILVA	60394	52,5	1
TÉCNICO ATENDENTE DE REGULAÇÃO MÉDICA / TARM					
COLOCAÇÃO	**NOTA**	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**P. OBJ.**	**TÍTULO**
11º	56	CARLOS AURELIO CIRILLO BATISTA DE SOUZA	60274	55	1
13º	55	VALDIRENE APARECIDA DE SOUZA	60052	55	0

ANEXO II DA RESOLUÇÃO N° 029/10

INDEFERIDOS

Nível Médio Completo

RÁDIO OPERADOR

COLOCAÇÃO	NOTA	NOME	Motivo do Indeferimento
11º	56,20	HALONSO MARIANO	Indeferido por não comparecer para apresentação da documentação.

TÉCNICO ATENDENTE DE REGULAÇÃO MÉDICA

COLOCAÇÃO	NOTA	NOME	Motivo do Indeferimento
12º	55,00	APARECIDA MARIA DA SILVA ROUBERT	Indeferido por não comparecer para apresentação da documentação.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:AC2EA989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5447/PMTL/SEMAD/ARH/2010 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010.

ODAIR BIASSI, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Encerrar a convocação do professor, relacionado em anexo, de acordo com a lotação, nível, carga horária e data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos conforme relação em anexo, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Três Lagoas, **09 de DEZEMBRO de 2010.**

ODAIR BIASSI
Secretário Municipal de Administração

‘	COD.	FUNCIONÁRIO	CARGO	NÍVEL	LOTAÇ.	ADMISSAO	FIM
1	16942	EVANILDA PEREIRA DE SOUZA BRITTO	PROFESSOR CONVOCADO	PS1 A	SEMED	01/11/2010	30/11/2010

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:C6D0C2EF

